



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 50960/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São Mamede

DATA DE ENTRADA: 10/05/2023

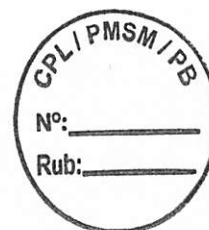
ASSUNTO: Licitação - 00008/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO CHAVES no dia 02 de julho de 2023 em praça pública através de empresa de produção de eventos durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB 66 Anos de Tradição

INTERESSADOS: Jose Luiz da Costa Neto
Umberto Jefferson de Moraes Lima



EDITORA
CHAVES

Do papel para o sucesso.



PROPOSTA DE SHOW

A empresa **EDITORA CHAVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **21.802.214/0001-51**, representada legalmente pelo Srº **LEONARDO CHAVES ZAPALA PIMENTEL**, vem através desta, apresentar proposta para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB** ao Sr Prefeito **UMBERTO JEFFERSON** para realização de Show com o cantor **LEO CHAVES**, na cidade de **SÃO MAMEDE/PB**, no dia **02 DE JULHO DE 2023**.

1 – O BJECTO:

1.1. Show musical do cantor **LEO CHAVES** com duração de **02:00h (duas horas)**.

Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) de cachê, incluindo diária de alimentação e 22 passagens aéreas de Uberlândia x João Pessoa ou Natal x Uberlândia ou de acordo com a logística; fretamento de um ônibus transporte;

2 – Por conta do Contratante, palco, som e luz conforme o nosso Rider Técnico; Estrutura de 02 camarins e abastecimento, conforme lista; 06 carregadores, 02 geradores reserva, hospedagens para Leo, equipe de apoio e produção; sendo 01 suíte, 03 apartamento singles e 09 apartamento duplos; 02 vans para traslado local do Leo e a disposição durante o evento.

3 - Fica por conta da contratante o pagamento da taxa do ECAD.

4 - O pagamento deverá ser efetuado na assinatura do contrato.

Está contratação não está sujeita a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei 8.666/93.

RUA FELISBERTO CARRIJO, 1080
BAIRRO FUNDINHO 34 3214-1433
CNPJ: 21.802.214/0001-51
UBERLÂNDIA - MG



**EDITORA
CHAVES**

Do papel para o sucesso.



Esta proposta terá validade de 30 (trinta) dias.

Uberlândia-MG, 04 de janeiro de 2023

LEONARDO CHAVES	Assinado de forma digital por
ZAPALA	LEONARDO CHAVES ZAPALA
PIMENTEL:03342213	PIMENTEL:03342213663
663	Dados: 2023.01.04 11:05:04
	-03'00'

**EDITORA CHAVES LTDA
LEO CHAVES**

RUA FELISBERTO CARRIJO, 1080
BAIRRO FUNDINHO 34 3214-1433
CNPJ: 21.802.214/0001-51
UBERLÂNDIA- MG



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO

Assunto: realização de eventos culturais

Do: Secretário de Cultura.

Para: Prefeita Municipal de São Mamede - PB

Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria, a competente **AUTORIZAÇÃO** no sentido que seja tomada às providencias necessárias para realização de contratação para o seguinte objeto: **Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO CHAVES, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição.**

O município de São Mamede tem em seu calendário cultural a realização da festividade de São Pedro, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas.

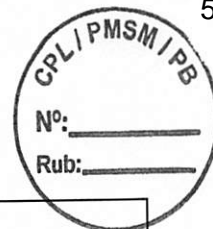
Percebe-se que a atração artística a ser contratada: (**BANDA LÉO CHAVES**) é uma banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertório, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.



Diante do descrito, comunico ao gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração ao Tradicional São Pedro de São Mamede -PB.

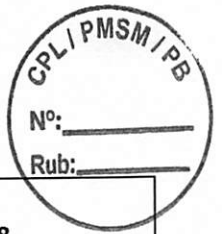
Atenciosamente,



São Mamede – PB, 30 de março de 2023

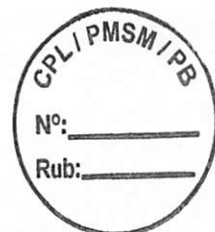

SIBONEY SALVADOR ROCHA
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE




	Município de Uberlândia		Número da Nota 00000457	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Data e Hora de Emissão 02/01/2023 12:54:08	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Código de Verificação 991f7852	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	Nome/Razão Social: EDITORA CHAVES LTDA		Inscrição Municipal : 262.475-00	
	CPF/CNPJ: 21.802.214/0001-51		Endereço: RUA FELISBERTO CARRIJO, Nº1080 - SALA 01 - BAIRRO FUNDINHO - CEP:38400-204	
	Endereço: RUA FELISBERTO CARRIJO, Nº1080 - SALA 01 - BAIRRO FUNDINHO - CEP:38400-204		Município: UBERLANDIA UF: MG	
	Município: UBERLANDIA		UF: MG	
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE NOVA LIMA				
CPF/CNPJ: 22.934.889/0001-17				
Endereço: PRACA BERNARDINO DE LIMA, Nº80 - BAIRRO CENTRO - CEP:34000-279				
Município: NOVA LIMA UF: MG E-mail: cultura@pnl.mg.gov.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição:				
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA CHAVES LTDA PARA A APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA LEO CHAVES NO DIA 31/12/2022 AS 23:30, MO REVEILLON 2023 JARDIM CANADÁ				
[INEXIBILIDADE 87/2022, PROCESSO DE COMPRA 0649/2022				
DE ACORDO COM O CONTRATO 0246/2022 OF Nº 1/2022 DE 26/12/2022 - MATERIAL 503500019- CONTRATO DIVERSOS R\$230.000,00				
DISPENSA DA RETENÇÃO - A CONTRATANTE FICA DISPENSADA DE EFETUAR A RETENÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 120 DA IN RFB Nº 971/2009				
* DISPENSA DA RETENÇÃO DE PIS, COFINS, CLSS - CONFORME LEI 14.148/2021 PERSE				
PAGAMENTO EM 02.01.2022				
***DADOS 2BANCÁRIOS**				
BANCO BRADESCO				
AGÊNCIA 6452-1				
C/C 5355-4				
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	230000,00	230.000,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00		COFINS (0,0000%): R\$ 0,00		INSS (0,0000%): R\$ 0,00
		IR (0,0000%): R\$ 0,00		CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 230.000,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 230.000,00		Alíquota: 3,00%
				Valor do ISS: R\$ 6900,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 01/2023		Tributação: TRIBUTÁVEL		
Local da Prestação do Serviço: NOVA LIMA/MG		Incidência: UBERLANDIA/MG		
Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFS-e: 15/02/2023		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		
CNAE: 900190300 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA				
Serviço: 1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.				



 PREFEITURA DE UBERLÂNDIA	Município de Uberlândia SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000128										
		Data e Hora de Emissão 10/06/2020 15:40:02										
		Código de Verificação 2f299437										
PRESTADOR DE SERVIÇOS												
	Nome/Razão Social: EDITORA CHAVES LTDA CPF/CNPJ: 21.802.214/0001-51 Endereço: RUA FELISBERTO CARRIJO, Nº1080 - COMPLEMENTO:SALA: 01; - BAIRRO ALTAMIRA - CEP:38400-204 Município: UBERLANDIA	Inscrição Municipal : 262.475-00 UF: MG										
TOMADOR DE SERVIÇOS												
Nome/Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO CREDITRUS CPF/CNPJ: 54.037.916/0001-45 Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº534 - BAIRRO CENTRO - CEP:14700-120 Município: BEBEDOURO UF: SP E-mail: marketing@credicitrus.com.br												
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS												
Descrição: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EVENTOS DO ARTISTA LEO CHAVES, CONFORME CONTRATO VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$230.000,00 DISPENSA RETENÇÃO DE INSS CONFORME IN 979/99 DATA DE PAGAMENTO EM 25/06/2020 ***DADOS BANCÁRIOS** BANCO BRADESCO AGÊNCIA:6452-1 C/C:5355-4												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</td> <td align="center">1</td> <td align="right">230000,00</td> <td align="right">230.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	230000,00	230.000,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$								
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	230000,00	230.000,00								
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00								
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 230.000,00												
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 230.000,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 4600,00									
OUTRAS INFORMAÇÕES												
Mês de Competência da Nota Fiscal: 06/2020		Tributação: TRIBUTÁVEL										
Local da Prestação do Serviço: UBERLANDIA/MG		Incidência: UBERLANDIA/MG										
Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: 15/07/2020		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR										
CNAE: 731900300 - MARKETING DIRETO												
Serviço: 1706 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.												



		Município de Uberlândia SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Número da Nota 00000098	
				Data e Hora de Emissão 03/02/2020 10:22:08	
				Código de Verificação 5313b99c	
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: EDITORA CHAVES LTDA CPF/CNPJ: 21.802.214/0001-51 Inscrição Municipal : 262.475-00 Endereço: RUA FELISBERTO CARRIJO, Nº1080 - COMPLEMENTO:SALA: 01; - BAIRRO ALTAMIRA - CEP:38400-204 Município: UBERLANDIA UF: MG					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: DIRECIONAL ENGENHARIA SA CPF/CNPJ: 16.614.075/0001-00 Endereço: RUA DOS OTONI, Nº177 - BAIRRO SANTA EFIGENIA - CEP:30150-270 Município: BELO HORIZONTE UF: MG E-mail: fulvia.solano@colaborativa.etc.br					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW COM UTILIZAÇÃO DE USO E IMAGEM DO CANTOR E PALESTRANTE LEO CHAVES. VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$230.000,00 CARGA TRIBUTÁRIA TOTAL DE 6,15% VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$215.855,00 DISPENSA RETENÇÃO DE INSS CONFORME IN 979/99 PAGAMENTO À VISTA **DADOS BANCÁRIOS** BANCO BRADESCO AGÊNCIA:6452-1 C/C:5355-4					
Tributável SIM	Item PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Qtde 1	Unitário R\$ 230000,00	Total R\$ 230.000,00	
PIS (0,6500%): R\$ 1.495,00		COFINS (3,0000%): R\$ 6.900,00		INSS (0,0000%): R\$ 0,00	
				IR (1,5000%): R\$ 3.450,00	
				CSLL (1,0000%): R\$ 2.300,00	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 230.000,00					
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 230.000,00		Aliquota: 2,00%	
				Valor do ISS: R\$ 4600,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2020			Tributação: TRIBUTÁVEL		
Local da Prestação do Serviço: UBERLANDIA/MG			Incidência: UBERLANDIA/MG		
Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: 15/03/2020			Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		
CNAE: 731900300 - MARKETING DIRETO					
Serviço: 1706 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO

Assunto: realização de eventos culturais

Do: Secretário de Cultura.

Para: Prefeita Municipal de São Mamede - PB

Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria, a competente **AUTORIZAÇÃO** no sentido que seja tomada às providencias necessárias para realização de contratação para o seguinte objeto: **Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO CHAVES, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição.**

O município de São Mamede tem em seu calendário cultural a realização da festividade de São Pedro, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas.

Percebe-se que a atração artística a ser contratada: (**BANDA LÉO CHAVES**) é uma banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertório, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

Diante do descrito, comunico ao gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração ao Tradicional São Pedro de São Mamede -PB.

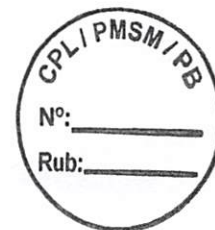
Atenciosamente,

São Mamede – PB, 30 de março de 2023


SIBONEY SALVADOR ROCHA
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Comissão Permanente de Licitação. SHOW ARTÍSTICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI Nº 8.666/93. CALENDARIO CULTURAL. FESTA DE SÃO PEDRO.

1. DA CONSULTA

Trata-se de análise jurídica sobre procedimento de contratação direta para a prestação de serviço musical para de Show em praça pública.

A contratação refere-se ao artista **“LÉO CHAVES”** para animar as festividades da tradicional festa, São Pedro – 66 Anos de Tradição do Município de São Mamede-PB.

Data a fundamentação da inexigibilidade de licitação, no inciso III, do artigo 25 c/c art. 13, III, ambos da Lei Federal nº 8666/93; para análise e emissão de parecer técnico jurídico, tendo em vista a necessidade e as justificativas apresentadas pela análise de Documentação e pelo Procedimento da Licitação.

Aponto o recebimento dos autos da inexigibilidade, que constam dos autos:

- a) Solicitação da secretaria de Cultura;
- b) Autorização do gestor municipal;
- c) Portaria que nomeia a comissão de licitação.
- d) Disponibilidade orçamentaria para o exercício de 2023;
- e) Protocolo e atuação da comissão de licitação;
- f) Minuta de contrato.

É o relatório, passo a opinar.

2. DA LEGALIDADE DO PROCESSO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

A Seção IV da Lei nº 8.666/93, que trata do Procedimento e Julgamento dos processos licitatórios, prescreve em seu artigo 38, inciso VI:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...]

VI – pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade. (grifei)

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



Ademais, dispõe o parágrafo único do mesmo dispositivo legal que "*as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.*" Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inicialmente, registre-se que os pronunciamentos desta Assessoria, são confeccionados sempre em tese, razão pela qual não nos cabe analisar e opinar diante do caso concreto apresentado.

Por outro lado, não se quer dizer que ao parecerista é dado agir de forma negligente. O que se afirma, ao contrário, é que a pessoa responsável pela veiculação de tal ato emitirá um juízo acerca da matéria sob apreciação, cujos fundamentos arrolados como base de sua *opinio* terão por base as mais variadas fontes (Lei, doutrina, jurisprudência dos Tribunais, Decisões dos Tribunais de Contas e principalmente a supremacia do interesse público) que, inevitavelmente, em alguns pontos, não comungarão de uma opinião comum.

No caso de o Gestor, excepcionalmente, optar pela contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídicas, bem como de patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, por exemplo, deve o mesmo, nos autos do respectivo processo administrativo, motivar a sua escolha, demonstrando, exemplificativamente, através de análises técnicas e econômicas, a necessidade e viabilidade da medida.

O *princípio da licitação* significa que essas contratações ficam sujeitas, como regra, ao procedimento de seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, com arrimo na crítica pública. Constitui um princípio instrumental de realização dos princípios da moralidade administrativa e do tratamento isonômico dos eventuais contratantes com o Poder Público. É hoje um princípio constitucional, nos precisos termos do art. 37, XXI, da Constituição, *in verbis*:

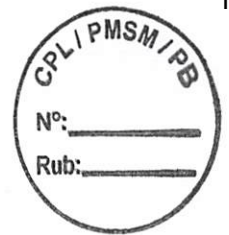
"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



O art. 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, *ressalvados os casos especificados na legislação*. O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Se o princípio é constitucional, a exceção a ele, para ser válida, tem que ter também previsão constitucional. Essa cláusula excepcional é que dá fundamento constitucional as hipóteses, previstas em lei (Lei 8.666, de 1993), de licitação dispensada, de licitação dispensável e as de inexigibilidade de licitação.

Regra geral, os serviços acima especificados devem ser realizados por profissionais integrantes do quadro de pessoal da Administração Pública.

Feitas tais considerações, vale assentar que, de acordo com o quanto disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações, mediante processo de licitação pública, que:

“assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), enumerou, no art. 25, as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Diz o art. 25 da Lei 8.666/93, *verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Destacamos)

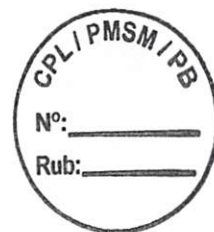
§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente do desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.

Nesse timbre, eis o rol *numerus clausus* inscrito no art. 13 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *verbis*:

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
- (...)

O tribunal de Contas do Estado da Paraíba, disciplina a contratação de artista em Resolução normativa 01/2009:

Art. 1º. A contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico, por órgãos ou entidades públicas, sujeita-se a Procedimento Licitatório, Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, observados, ainda, os procedimentos constantes desta Resolução.

§ 1º. Em qualquer hipótese, serão realizadas em procedimento licitatório distinto as contratações:

- I - Dos serviços de iluminação, sonorização e manutenção de palco, exceto quando a estrutura for parte integrante do espetáculo, hipótese em que as despesas terão necessariamente o mesmo credor e comporão o cachê da atração contratada;
- II - De hospedagem, transporte e outros serviços inerentes à realização do evento.

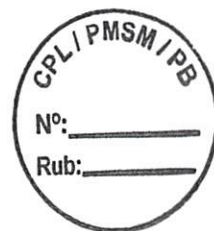
Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao gestor exposição de motivos, solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada; II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto; III. justificativa de preço; IV. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, de acordo com o respectivo contrato; V. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso; VI. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional; VII. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



para firmar o documento. (Redação dada pela RN TC Nº 05/12, de 17.05.2012).

Parágrafo único. Concluído o procedimento, os autos deverão ser encaminhados ao ordenador de despesa, para ratificação e publicação, nos termos do art. 26 da Lei 8666/93, como condição para eficácia dos atos. (grifei)

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, esclarece que:

“(...) na **dispensa**, há possibilidade de **competição** que justifique a licitação; de modo que a lei **faculta** a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de **inexigibilidade**, não há possibilidade de competição, porque só existe **um objeto** ou **uma pessoa** que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.” (Destacamos)

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 25, III, autoriza a contratação, de profissional/banda do ramo artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O termo **empresário exclusivo**, lembra a ideia de que somente uma empresa representa aquele artista/banda que em todo território nacional, evitando variação de preços para o mesmo serviços e em mesma temporada.

Não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Reprisa-se, que, para se caracterizar a situação de inexigibilidade descrita no inciso III do artigo 25, necessária é a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no *caput* do artigo 25, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual, no caso em comento, artística).

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extranormativas, característica esta inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a ‘vida’ pregressa da artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301
 13



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Alias, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto, que é a realização da festa em comemoração ao dia do trabalhador.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 14 da Lei nº 8.666/93) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.

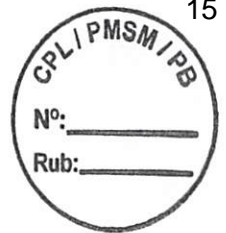
Para todos os efeitos, constitui sempre uma obrigação "*intuitu personae* em razão das qualidades pessoais que é exatamente o que fundamenta a Lei das Licitações nos casos de inexigibilidade de licitação", como bem descreveu o Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), ao analisar o Inquérito 2482-Minas Gerais/MG, que nos permitimos transcrever parte da ementa do Acórdão decorrente do julgamento:

In casu, narra a denúncia que o investigado, na qualidade de Diretor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, teria solicitado, mediante ofício ao Departamento de Controle e Licitações, a contratação de bandas musicais ante a necessidade de apresentação de grande quantidade de bandas e grupos de shows musicais na época carnavalesca, sendo certo que no Diário Oficial foi publicada a ratificação das conclusões da Procuradoria Jurídica, assentando a inexigibilidade de licitação, o que evidencia a ausência do elemento subjetivo do tipo no caso sub judice, tanto mais porque, na área musical, as obrigações são sempre contraídas *intuitu personae*, em razão das qualidades pessoais do artista, que é exatamente o que fundamenta os casos de inexigibilidade na Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93.

Devemos lembrar que o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba decidiu suspender vários contratos com artista que cobram valores vultuosos, assim vejamos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



O conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, André Carlo Torres Pontes, emitiu nesta sexta-feira (03), Medida Cautelar, para suspender dois contratos de shows, que somam o valor de R\$ 420.000,00, firmados entre a Prefeitura de Ouro Velho e as empresas representantes dos artistas Xand Avião e Priscila Senna. O relator alega que o orçamento municipal não comporta créditos suficientes para a despesa, conforme preceito da Constituição Federal, art. 167, inciso II.

Na decisão singular fica suspenso o contrato nº 004/2022, no valor de R\$ 300.000,00, com a empresa Alic Participações e Entretenimento Ltda para a apresentação da banda e do artista musical Xand Avião, bem como o contrato 004/2022, no montante de R\$ 120.000,00, entre o município e a Priscila Senna Gravações e Edições Musicais Ltda, objetivando apresentações nas festas juninas.

A decisão do conselheiro tem como base relatório técnico da Auditoria do TCE, que questionou se há realmente interesse público nessas contratações para as festas juninas, em detrimento dos investimentos em serviços públicos de saúde e educação, bem como da realização de mais obras públicas. O órgão técnico sugeriu a cautelar, observando que o limite da Lei Orçamentária Anual do município está prescrito, no que se refere aos valores destinados à Secretaria de Cultura.

Consta no relatório que os empenhos em valores acima das autorizações, decorrentes das contratações para “Realização de Festas Juninas” podem configurar irregularidades no tocante à execução de despesas acima da previsão orçamentária em Ouro Velho. “Essas alternativas somente podem ser utilizadas com prévia autorização legislativa, conforme estabelecido no já citado inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.”, destaca o órgão técnico.

Na Medida Cautelar, o relator enfatiza a importância da advertência, tendo em vista que a conduta pode caracterizar a aplicação indevida de verbas públicas, quando se efetua despesas não autorizadas por lei, configurando-se assim crime de responsabilidade, conforme prescrito no Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Outro ponto aventado e que chama a atenção, segundo o conselheiro, diz respeito ao rol dos municípios em estado de Calamidade Pública, no qual o município de Ouro Velho se encontra, conforme relação divulgada pela Assembleia Legislativa, ou seja, o município estaria em estado de Calamidade Pública decretado pelo Governo do Estado e reconhecido pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência do COVID-19.

Para adotar a medida preventiva, o relator atentou ainda para o “fumus boni juris e o periculum in mora”, prevista do Regimento Interno do TCE, que sugere a suspensão dos procedimentos no estado em que se encontrar, das inexigibilidades acima mencionadas, associadas à contratação de apresentações musicais nas comemorações das festividades juninas.

Ascom-TCE-PB (03.06.22)

Neste passo o gestor municipal deve observar bem quando realizar as contratações de artistas e/ou bandas para comemorar festividades, pelo o zelo com o erário público, um princípio infestável da administração pública.

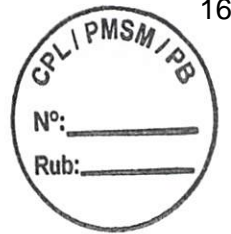
Segundo Mauro Gomes de Matos, “Os pareceres são peças opinativas, despidas de efeito vinculante, exteriorizando uma opinião jurídica que não possui uma prescrição normativa acerca de determinado tema.”²

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epígrafados,

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



é de ser acolhida a contratação. Por outro lado, por ser importante à compreensão da natureza deste ato, segue uma rápida digressão acerca da essência jurídica do parecer.

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles, *verbis*: Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente modalidade de dispensa de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

4. CONCLUSÃO

Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um “expediente” praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.

Assim, à vista do exposto, o parecer é pela regularidade formal deste Processo de Inexigibilidade, OPINA pela continuidade da contratação.

Na oportunidade, cite-se que o gestor municipal abstenha de contratação de artistas com valores de valores vultuosos.

Observe notas fiscais de contratação anteriores com o mesmo artista, para fins de comparação do preço, justificando a semelhança contratual.

Por fim, remeto a comissão de licitação para que dere continuidade ao procedimento observando as Resoluções Normativas RN – 01/2013 TCE-PB, 008/2013 TCE-PB, 003/2009 TCE-PB.

É o parecer, ao passo que o remeto as considerações do Pregoeiro oficial.

Sao Mamede-PB, 04 de abril de 2023.

André Alexandre do Nascimento

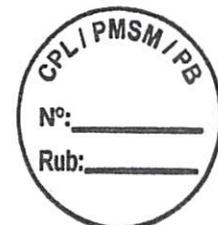
Advogado

OAB/PB 26301

SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



DECLARAÇÃO ORÇAMENTARIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária nº 1415/2021 do ano atual, aprovada e sancionada, específica para execução do objeto: **Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO CHAVES, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico “São Pedro de São Mamede – PB” – 66 Anos de Tradição.** Conforme a rubrica orçamentária abaixo:

**02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE: 13 392 2011 2095
Promoção de Eventos Culturais e Turísticos - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

São Mamede– PB, 31 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00008/2023, por razões de interesse público, **OBJETO:** Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO CHAVES, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico “São Pedro de São Mamede – PB” – 66 Anos de Tradição, em favor da empresa **EDITORA CHAVES LTDA - CNPJ nº 21.802.214/0001-51**, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede – PB, 12 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2023 às 14:31:58 foi protocolizado o documento sob o N° 50960/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00008/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 12/04/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 160.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO CHAVES no dia 02 de julho de 2023 em praça pública através de empresa de produção de eventos durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB 66 Anos de Tradição

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 160.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Editora Chaves Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.802.214/0001-51

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	76082048d4259d0a56d25739818a2971
Justificativa do preço	Sim	d4afa93f8dfefa34c20943de3c3cc45
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	76082048d4259d0a56d25739818a2971
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	d425e40f1f4c4c2d996b7ed9ef2e2a39
Previsão Orçamentária	Sim	7ed0520125687d2625e8b86db1ce52a6
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Editora Chaves Ltda	Sim	3e798d766820a3acbd7986d5e994f820
Ratificação	Sim	78c60b74abe9d8d4cc15024b2c3b8fbc

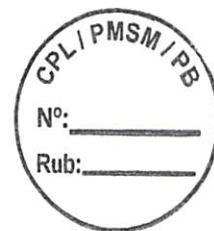
João Pessoa, 10 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



CONTRATO N.º 146/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 08/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E EDITORA CHAVES LTDA

Contrato de Prestação de Serviços para Apresentação de Show Artístico Musical, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Moraes Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa EDITORA CHAVES LTDA, CNPJ n.º 21.802.214/0001-51, com sede na Rua Felisberto Carrijo, N.º 1080, Bairro Altamira, Uberlândia - MG, CEP: 38.400-240, representada pelo Sr. LEONARDO CHAVES ZAPALA PIMENTEL, portador do CPF: 033.422.136-63, residente e domiciliado na Cidade de Uberlândia - MG, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2023 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA– A Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar o show artístico da **BANDA MUSICAL LÉO CHAVES**, no dia_02 de julho de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede".

DO REGIME DE EXECUÇÃO

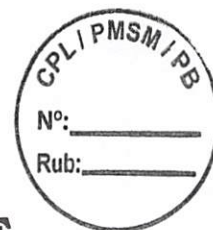
CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral - art. 55, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ **160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)**, que será pago com Recursos próprios do Orçamento do Município de São Mamede - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo da vigência do presente Contrato iniciar – se- á a partir da data de sua assinatura indo até o dia 31 de dezembro de 2023.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviço a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – O pagamento das despesas será efetuado da seguinte forma:

I - 30 %(Trinta por cento) em Cheque ou crédito bancário até o dia 20 de junho de 2023.

II - 70 %(Setenta por Cento) em Cheque ou crédito bancário no dia da apresentação do Show Musical ou no primeiro posteriormente a apresentação musical.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de São Mamede – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE – 13 392 2011 2095 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos;
ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - Constituem obrigações da Contratada:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- a) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da referida apresentação;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;
- c) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- d) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- e) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, bem como dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis, se preciso for para fiscalizar e atestar a idoneidade da contratada.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA- O contratante obriga-se a:

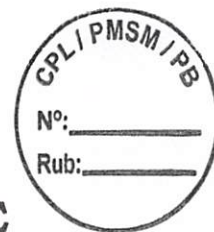
- a) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no presente contrato, dentro do prazo previsto, com recursos próprios do orçamento municipal de São Mamede – PB, desde atendidas as formalidades pactuadas;
- b) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- c) Notificar a Contratada imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato;
- d) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

Parágrafo Único - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, incisos I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93), ou quando ocorrer os seguintes motivos.

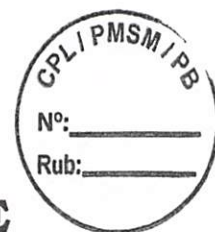
- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – Judicial, nos termos da Legislação.

Parágrafo Único – O contrato será considerado automaticamente rescindido na hipótese de impedimento da realização do show artístico/evento, em razão de Decreto proibitivo expedido pela Administração Municipal, Estadual ou Federal em razão da pandemia ou endemia, ou por determinação do Ministério Público Estadual ou Federal, por determinação do Tribunal de Contas Estadual ou por determinação Judicial, não gerando a nenhuma das partes qualquer tipo de multa ou encargos.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

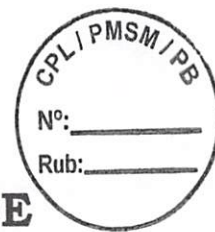
DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



CLÁUSULA OITAVA - O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São Mamede – PB, 12 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

LEONARDO CHAVES
 ZAPALA
 PIMENTEL:03342213663

Assinado de forma digital por
 LEONARDO CHAVES ZAPALA
 PIMENTEL:03342213663
 Dados: 2023.04.12 12:59:43 -03'00'

EDITORA CHAVES LTDA
 CNPJ nº 21.802.214/0001-51
CONTRATADO

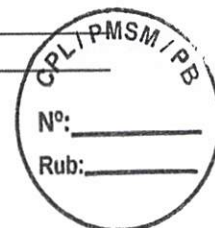
TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____



através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição
VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

São Mamede – PB, 12 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
 Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00006/2023, por razões de interesse público, **OBJETO:** Apresentação de um show Artístico da Banda Musical SOLANGE ALMEIDA, no dia 30 de junho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição, em favor da empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA - CNPJ nº 27.260.408/0001-59**, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.
VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede – PB, 12 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
 Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00006/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB
CONTRATADA: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, CNPJ nº 27.260.408/0001-59.
OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical SOLANGE ALMEIDA, no dia 30 de junho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição
VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

São Mamede – PB, 12 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
 Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00007/2023, por razões de interesse público, **OBJETO:** Apresentação de um show Artístico da Banda Musical ALANZIM COREANO, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição, em favor da empresa **ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 43.641.425/0001-92**, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.
VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede – PB, 12 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
 Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00007/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB
CONTRATADA: ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 43.641.425/0001-92.
OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical ALANZIM COREANO, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição
VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

São Mamede – PB, 12 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
 Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00008/2023, por razões de interesse público, **OBJETO:** Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO CHAVES, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição, em favor da empresa **EDITORA CHAVES LTDA - CNPJ nº 21.802.214/0001-51**, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinar o



contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede – PB, 12 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
 Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00009/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB

CONTRATADA: J G VIANA JUNIOR, CNPJ nº 18.900.848/0001-32.

OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JUNIOR VIANNA, no dia 30 de junho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição
VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

São Mamede – PB, 13 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
 Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00008/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB

CONTRATADA: EDITORA CHAVES LTDA, CNPJ nº 21.802.214/0001-51.

OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO CHAVES, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição
VALOR GLOBAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

São Mamede – PB, 12 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
 Prefeito Constitucional

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 05 de maio de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
 Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00009/2023, por razões de interesse público, **OBJETO:** Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JUNIOR VIANNA, no dia 30 de junho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição, em favor da empresa **J G VIANA JUNIOR - CNPJ nº 18.900.848/0001-32**, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede – PB, 13 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
 Prefeito Constitucional

e Turístico “São Pedro de São Mamede – PB” – 66 Anos de Tradição, em favor da empresa **ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 43.641.425/0001-92**, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede – PB, 12 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00007/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB
CONTRATADA: ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 43.641.425/0001-92.

OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical ALANZIM COREANO, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico “São Pedro de São Mamede – PB” – 66 Anos de Tradição

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

São Mamede – PB, 12 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00008/2023, por razões de interesse público, **OBJETO:** Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO CHAVES, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico “São Pedro de São Mamede – PB” – 66 Anos de Tradição, em favor da empresa **EDITORA CHAVES LTDA - CNPJ nº 21.802.214/0001-51**, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede – PB, 12 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00008/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB
CONTRATADA: EDITORA CHAVES LTDA, CNPJ nº 21.802.214/0001-51.

OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO CHAVES, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do

Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico “São Pedro de São Mamede – PB” – 66 Anos de Tradição
VALOR GLOBAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

São Mamede – PB, 12 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00009/2023, por razões de interesse público, **OBJETO:** Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JUNIOR VIANNA, no dia 30 de junho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico “São Pedro de São Mamede – PB” – 66 Anos de Tradição, em favor da empresa **J G VIANA JUNIOR - CNPJ nº 18.900.848/0001-32**, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede – PB, 13 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00009/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB
CONTRATADA: J G VIANA JUNIOR, CNPJ nº 18.900.848/0001-32.

OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JUNIOR VIANNA, no dia 30 de junho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico “São Pedro de São Mamede – PB” – 66 Anos de Tradição

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

São Mamede – PB, 13 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:4D6A19A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023.

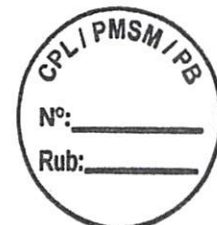
CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: ANDRÉ RICARDO FIGUEIREIDO DE ANDRADE (FARMACIA SÃO SEBASTIÃO) - CNPJ nº 09.200.727/0001-97

OBJETIVO: Contração de empresa (FARMÁCIAS/DROGARIAS) para fornecimento de medicamentos que não constam no rol da farmácia básica do município para doação a pessoas carentes do município de São Mamede -PB.

Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por apresentar o percentual de desconto 55% (cinquenta e cinco por cento) para o item 1-MEDICAMENTOS GENÉRICOS, o percentual de desconto de 20% (vinte por cento) para o item 2-MEDICAMENTOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



DECLARAÇÃO ORÇAMENTARIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária nº 1415/2021 do ano atual, aprovada e sancionada, específica para execução do objeto: **Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO CHAVES, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico “São Pedro de São Mamede – PB” – 66 Anos de Tradição.** Conforme a rubrica orçamentária abaixo:

**02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE: 13 392 2011 2095
Promoção de Eventos Culturais e Turísticos - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

São Mamede– PB, 31 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.802.214/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDITORA CHAVES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FELISBERTO CARRIJO	NÚMERO 1080	COMPLEMENTO SALA 01
------------------------------------	----------------	------------------------

CEP 38.400-204	BAIRRO/DISTRITO ALTAMIRA	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
-------------------	-----------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGAL@AUSTERCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (34) 3236-9899
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2015
-----------------------------	--

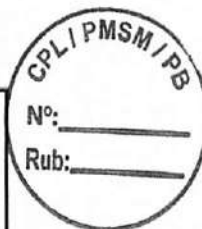
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 19:28:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.802.214/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2015
NOME EMPRESARIAL EDITORA CHAVES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA CHAVES EVENTOS E PRODUCOES	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte 18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte 58.11-5-00 - Edição de livros 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 60.22-5-02 - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras 62.01-5-02 - Web design 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FELISBERTO CARRIJO	NÚMERO 1080	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 38.400-204	BAIRRO/DISTRITO ALTAMIRA	MUNICÍPIO UBERLANDIA
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGAL@AUSTRERCONTABIL.COM.BR
TELEFONE (34) 3236-9899		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 19:28:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31210327621		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
 Nº: _____ Rub: _____					
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: EDITORA CHAVES LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
					Nº FCN/REMP  MGP2200865115
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="text-align: center;"> UBERLANDIA Local 26 SETEMBRO 2022 Data </div> <div style="text-align: right;"> Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____ </div> </div>					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data		<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data		Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		____/____/____ Data		_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					


 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico o registro sob o nº 9620378 em 04/10/2022 da Empresa EDITORA CHAVES LTDA, Nire 31210327621 e protocolo 225067498 - 30/09/2022. Autenticação: CS3F505558EE9A77E1F4C5F7FA1DDEB43947FD9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/506.749-8 e o código de segurança wFc6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 50960/23. Data: 10/05/2023 15:05. Responsável: José Luiz de C. Neto.

Impresso por convidado em 10/08/2023 12:40. Validação: 0EA5.2A4D.42FD.016C.059B.89AC.0E49.A80E.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/506.749-8	MGP2200865115	30/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
033.422.136-63	LEONARDO CHAVES ZAPALA SBRANA PIMENTEL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

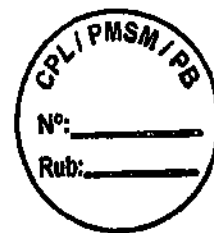
Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9620378 em 04/10/2022 da Empresa EDITORA CHAVES LTDA, Nire 31210327621 e protocolo 225067498 - 30/09/2022. Autenticação: C53F505558EE9A77E1F4C5F7FA1DDEB43947FD9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/506.749-8 e o código de segurança wFc6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 50960/23. Data: 10/05/2023 15:05. Responsável: José Luiz da C. Neto.
 Impresso por convidado em 10/08/2023 12:40. Validação: 0EA5.2A4D.42FD.016C.059B.89AC.0E49.A80E.



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

EDITORA CHAVES LTDA

Ementa: Quarta Alteração Contratual com finalidade de: A) Alteração dos Objetivos Sociais; B) Consolidação Contratual.

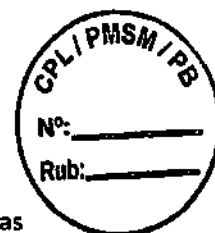
São partes contratantes do presente Instrumento particular de alteração contratual, os seguintes nomeados:

GRUPO CHAVES PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, à Rua Felisberto Carrijo, n. 1.080, Sala 02, Bairro Centro, CEP 38.400-204, cadastrada no CNPJ sob o n. 10.290.832/0001-43, constituída por instrumento particular devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o n. 31212528616 em 14/09/2021, neste ato, representada por seu sócio administrador **LEONARDO CHAVES ZAPALA PIMENTEL**, brasileiro, divorciado, músico, inscrito no CPF sob o nº 033.422.136-63 e portador da cédula de identidade MG-8.506.202, expedida pela SSP/MG, natural de Ponte Nova/Estado de Minas Gerais, nascido em 04/10/1976, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, na Rua Felisberto Carrijo, nº 1080, Bairro Fundinho, CEP 38.400-204.

ÚNICO sócio componente da sociedade empresária denominada "EDITORA CHAVES LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.214/0001-51, constituída por meio de contrato social primitivo na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31210327621 em 03/02/2015, protocolo nº 151077606, convencionada, por meio deste instrumento particular, digitado e assinado, a alteração contratual da referida sociedade, subordinada às seguintes cláusulas e condições.

A) – ALTERAÇÃO DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Deliberam os sócios a alterar o objetivo social que passará a ser: Produção, manufatura, venda, licenciamento e distribuição de vídeos musicais, outras formas de exploração de apresentações artísticas em vídeo comércio, distribuição de fonogramas e videofonogramas para uso doméstico, licenciamento e cessão de uso de discos matrizes contendo fonogramas próprios, exploração do ramo de publicidade e propaganda em qualquer meio de comunicação e marketing direto, publicação impressa, venda e distribuição de obras musicais e de livros, defesa, aquisição e administração de direitos autorais, edição de vídeos musicais, aquisição, administração e a negociação de direitos do autor sobre composição musical, contratação de interpretes para fixações de interpretações por processos fotomecânicos em disco, fitas magnéticas, vídeos tapes, cassetes, vídeos cassetes, vídeos discos, compacte disc ou qualquer outro suporte material usado ou que venha a ser usado para fixação e reprodução de obra musical, artística ou educacional, atividades relacionadas à televisão por assinatura, atividades prestação de serviços de ministração de palestras (presenças vip, palestras, show), agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, atividades de gestão de empresas e negócios, participar, como sócia ou acionista, do capital de outras empresas, empreendimentos ou consórcios, nacionais ou estrangeiros, constituídas sob qualquer tipo



societário, qualquer que seja o objeto social, bem como apoiar e monitorar o desempenho das empresas cujo capital participar, constituir subsidiárias, adquirir e negociar controles ou participações societárias/acionárias em sociedades empresárias, gerir as relações de governança com as empresas subsidiárias crias e com aquelas em que adquirir controles e participações societárias, criar e/ou representar franquias/marcas nacionais e internacionais.

B) -- CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Deliberam os sócios, retranscrever as demais cláusulas contratuais na forma pela qual vigorarão a partir de agora, em decorrência das alterações contidas neste instrumento, revogadas quaisquer outras disposições anteriores divergentes, bem como renumerá-las em consequência das exclusões, inclusões e alterações promovidas.

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁSULAS DO CONTRATO SOCIAL

1. DO NOME EMPRESARIAL, TIPO, OBJETO E FORO:

1.1- A sociedade tem como nome empresarial EDITORA CHAVES LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia EDITORA CHAVES EVENTOS E PRODUÇÕES.


1.2- A sociedade é Empresária Limitada, regendo-se pela Lei 10.406/02, e demais dispositivos legais aplicáveis e pelo presente instrumento, com regência supletiva pelas normas da Sociedade Anônima.

1.3- O objeto social será: Produção, manufatura, venda, licenciamento e distribuição de vídeos musicais, outras formas de exploração de apresentações artísticas em vide comércio, distribuição de fonogramas e videofonogramas para uso doméstico, licenciamento e cessão de uso de discos matrizes contendo fonogramas próprios, exploração do ramo de publicidade e propaganda em qualquer meio de comunicação e marketing direto, publicação impressa, venda e distribuição de obras musicais e de livros, defesa, aquisição e administração de direitos autorais, edição de vídeos musicais, aquisição, administração e a negociação de direitos do autor sobre composição musical, contratação de interpretes para fixações de interpretações por processos fotomecânicos em disco, fitas magnéticas, vídeos tapes, cassetes, vídeos cassetes, vídeos discos, compacte disc ou qualquer outro suporte material usado ou que venha a ser usado para fixação e reprodução de obra musical, artística ou educacional, atividades relacionadas à televisão por assinatura, atividades prestação de serviços de ministração de palestras (presenças vip, palestras, show), agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, atividades de gestão de empresas e negócios, participar, como sócia ou acionista, do capital de outras empresas, empreendimentos ou consórcios, nacionais ou estrangeiros, constituídas sob qualquer tipo societário, qualquer que seja o objeto social, bem como apoiar e monitorar o desempenho das empresas cujo capital participar, constituir subsidiárias, adquirir e negociar controles ou participações societárias/acionárias em sociedades empresárias, gerir as relações de governança com as empresas subsidiárias crias e com aquelas em que adquirir controles e participações societárias, criar e/ou representar franquias/marcas nacionais e internacionais.

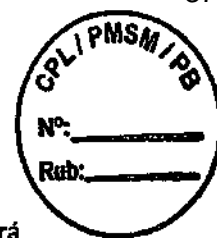


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9620378 em 04/10/2022 da Empresa EDITORA CHAVES LTDA, Nire 31210327621 e protocolo 225067498 - 30/09/2022. Autenticação: C53F505558EE9A77E1F4C5F7FA1DDEB43947FD9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/506.749-8 e o código de segurança wFc6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 50960/23. Data: 10/05/2023 15:05. Responsável: José Luiz de Melo Neto.  pág. 4/9 36

Impresso por convidado em 10/08/2023 12:40. Validação: 0EA5.2A4D.42FD.016C.059B.89AC.0E49.A80E.



1.4- O foro da sociedade será o da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, onde terá sua sede na Rua Felisberto Carrijo, nº 1080, sala 01, Bairro Altamira, CEP 38.400-204.

1.5- Mediante deliberação, de que se lavrará a competente ata, os administradores da sociedade poderão criar ou suprimir filiais, depósitos, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital e demais providências cabíveis em tais atos, e inclusive designando administradores para gerir seus negócios.

2. DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

2.1- "O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado."

2.2 - O capital social acha-se assim integralizado pelo titular da sociedade:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
Grupo Chaves Participações Ltda	10.000	100	R\$10.000,00
TOTAL	10.000	100	R\$10.000,00

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

3.1- A administração geral da sociedade poderá ser exercida por administradores não sócios conforme artigo 1.061 da Lei 10.406/02 – Código Civil.

3.2- A administração geral da sociedade será exercida pelo administrador não sócio LEONARDO CHAVES ZAPALA PIMENTEL, o qual não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração desta sociedade empresária, conforme artigo 1.011, §1º da Lei 10.406/02 – Código Civil.

3.3 - O uso da firma ou denominação social caberá ao titular administrador.

3.4 - O administrador não poderá fazer-se substituir no exercício de suas funções, podendo, quando necessário, outorgar procurações da sociedade sempre por instrumento público, para fins específicos e por prazo determinado. Nos casos de outorga a patronos de causas judiciais, poderá fazer por instrumento particular, quando a causa não exigir modo diverso.

3.5 - É vedado o uso da firma ou denominação social em negócios estranhos ao seu objeto, sobretudo em favor de terceiros, tais como: fianças, abonos, saques de favor, comprometendo-se os sócios a reservarem seus avais pessoais em benefício das sociedades de que fazem parte.

3.6 - O administrador, que fica dispensado de prestar caução em sua administração, terá precipuamente as funções inerentes à denominação do cargo.

3.7 - O administrador poderá ter uma remuneração a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

4. DO PRAZO DE DURAÇÃO E DAS CESSÕES DE QUOTAS:

4.1- A sociedade iniciará suas atividades após a chancela da Junta Comercial do Estado e seu prazo de duração será indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9620378 em 04/10/2022 da Empresa EDITORA CHAVES LTDA, Nire 31210327621 e protocolo 225067498 - 30/09/2022. Autenticação: C53F505558EE9A77E1F4C5F7FA1DDEB43947FD9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/506.749-8 e o código de segurança wFc6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 50960/23. Data: 10/05/2023 15:05. Responsável: José Augusto Neto. Impresso por convidado em 10/08/2023 12:40. Validação: 0EA5.2A4D.42FD.016C.059B.89AC.0E49.A80E.



5. DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS:

5.1- Ao fim de cada ano calendário, em 31 de dezembro, deverá ser levantado o balanço geral da sociedade, dentro das prescrições legais e técnicas, devendo-se promover as reavaliações, provisões e depreciações adequadas, sendo este levado à reunião e/ou assembleia para conhecimento e aprovação nos termos que a legislação civil prevê em seu artigo 1078 Lei 10.406/02 Código Civil.

5.2- Os lucros ou prejuízos apurados serão atribuídos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas, ressalvado, os casos em que, por deliberação dos sócios em reunião e/ou assembleia, dispuserem de forma diversa.

5.3- A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos lucros serão aprovadas pelos sócios, garantidas a todos a sua participação proporcional, e excepcionalmente de forma desproporcional. A sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucro.

E por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram digitar o presente instrumento particular de alteração do contrato social para que produza os devidos efeitos legais.

Uberlândia/MG, 30 de setembro de 2022.

GRUPO CHAVES PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por **Leonardo Chaves Zapala Pimentel**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9620378 em 04/10/2022 da Empresa EDITORA CHAVES LTDA, Nire 31210327621 e protocolo 225067498 - 30/09/2022. Autenticação: C53F505558EE9A77E1F4C6F7FA1DDEB43947FD9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/506.749-8 e o código de segurança wFc6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 50960/23. Data: 10/05/2023 15:05. Responsável: José Luiz de Sá Neto. Pág. 6/9

Impresso por convidado em 10/08/2023 12:40. Validação: 0EA5.2A4D.42FD.016C.059B.89AC.0E49.A80E.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/506.749-8	MGP2200865115	30/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
033.422.136-63	LEONARDO CHAVES ZAPALA SBRANA PIMENTEL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9620378 em 04/10/2022 da Empresa EDITORA CHAVES LTDA, Nire 31210327621 e protocolo 225067498 - 30/09/2022. Autenticação: C53F505558EE9A77E1F4C5F7FA1DDEB43947FD9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/506.749-8 e o código de segurança wFc6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 50960/23. Data: 10/05/2023 15:05. Responsável: José Luiz da C. Neto.
 Impresso por convidado em 10/08/2023 12:40. Validação: 0EA5.2A4D.42FD.016C.059B.89AC.0E49.A80E.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EDITORA CHAVES LTDA, de NIRE 3121032762-1 e protocolado sob o número 22/506.749-8 em 30/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9620378, em 04/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
033.422.136-63	LEONARDO CHAVES ZAPALA SBRANA PIMENTEL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
033.422.136-63	LEONARDO CHAVES ZAPALA SBRANA PIMENTEL

Belo Horizonte, terça-feira, 04 de outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 04/10/2022, às 08:49 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/506.749-8.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9620378 em 04/10/2022 da Empresa EDITORA CHAVES LTDA, Nire 31210327621 e protocolo 225067498 - 30/09/2022. Autenticação: C53F505558EE9A77E1F4C5F7FA1DDEB43947FD9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/506.749-8 e o código de segurança wFc6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 50960/23. Data: 10/05/2023 15:05. Responsável: José Luiz da C. Neto.
 Impresso por convidado em 10/08/2023 12:40. Validação: 0EA5.2A4D.42FD.016C.059B.89AC.0E49.A80E.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. terça-feira, 04 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9620378 em 04/10/2022 da Empresa EDITORA CHAVES LTDA, Nire 31210327621 e protocolo 225067498 - 30/09/2022. Autenticação: C53F505558EE9A77E1F4C5F7FA1DDEB43947FD9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/506.749-8 e o código de segurança wFc6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 50960/23. Data: 10/05/2023 15:05. Responsável: José Luiz da C. Neto.

Impresso por convidado em 10/08/2023 12:40. Validação: 0EA5.2A4D.42FD.016C.059B.89AC.0E49.A80E.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2531994740



PROIBIDO PLASTIFICAR 2531994740

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LEONARDO CHAVES ZAPALA PIMENTEL

1ª HABILITAÇÃO
20/01/2001



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
04/10/1976 PONTE NOVA/MG

4a DATA EMISSÃO
29/12/2022

4b VALIDADE
29/12/2032

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG8506202 SSP MG

4d CPF
033.422.136-63

5 N° REGISTRO
01631067171

9 CAT HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
RONALD ZAPALA PIMENTEL

MARISA CHAVES ZAPALA PIMENTEL

Assinatura

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			29/12/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

Assinatura
EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR
25155084804
MG631194088



**EDITORA
CHAVES**

Do papel para o sucesso.



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

EDITORA CHAVES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.214/0001-51, com sede na Rua Felisberto Carrijo, nº 1080, Altamira, Uberlândia-MG, neste ato representada pelo sócio administrador, **LEONARDO CHAVES ZAPALA PIMENTEL**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 033.422.136-63, portador da Carteira de Identidade MG85506202 SSP/MG, declara e anui, por meio deste instrumento, que detém exclusividade do agenciamento das apresentações artísticas do cantor **“Leo Chaves”**.

Uberlândia/MG - 2 de fevereiro de 2023.

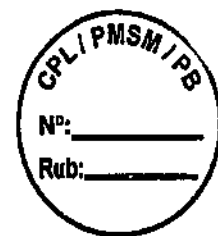
LEONARDO CHAVES
ZAPALA
PIMENTEL:03342213663

Assinado de forma digital por
LEONARDO CHAVES ZAPALA
PIMENTEL:03342213663
Dados: 2023.02.02 11:20:16 -03'00'

EDITORA CHAVES LTDA.

p.P. LEONARDO CHAVES ZAPALA PIMENTEL

RUA FELISBERTO CARRIJO, 1080
BAIRRO FUNDINHO 34 3214-1433
CNPJ: 21.802.214/0001-51



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

EDITORA CHAVES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.214/0001-51, com sede na Rua Felisberto Carrijo, nº 1080, Altamira, Uberlândia-MG, nesse ato representada pelo sócio administrador, **LEONARDO CHAVES ZAPALA PIMENTEL**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 033.422.136-63, portador da Carteira de Identidade MG85506202 SSP/MG, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

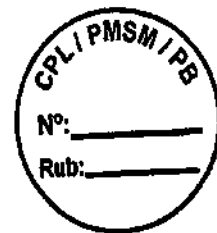
Uberlândia/MG – 24 de outubro de 2022.

LEONARDO CHAVES
ZAPALA SBRANA
PIMENTEL:0334221366
3

Assinado de forma digital por
LEONARDO CHAVES ZAPALA
SBRANA PIMENTEL:03342213663
Dados: 2022.10.24 14:51:36 -03'00'

EDITORA CHAVES LTDA

Leonardo Chaves Zapala Pimentel



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

EDITORA CHAVES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.214/0001-51, com sede na Rua Felisberto Carrijo, nº 1080, Altamira, Uberlândia-MG, nesse ato representada pelo sócio administrador, **LEONARDO CHAVES ZAPALA PIMENTEL**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 033.422.136-63, portador da Carteira de Identidade MG85506202 SSP/MG, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Uberlândia/MG – 24 de outubro de 2022.

LEONARDO CHAVES
ZAPALA SBRANA
PIMENTEL:03342213663

Assinado de forma digital por
LEONARDO CHAVES ZAPALA
SBRANA PIMENTEL:03342213663
Dados: 2022.10.24 14:52:24 -03'00'

EDITORA CHAVES LTDA

Leonardo Chaves Zapala Pimentel



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA CHAVES LTDA
CNPJ: 21.802.214/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:50:09 do dia 06/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2023.

Código de controle da certidão: **6D59.0A9A.0F69.4AB9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.802.214/0001-51
Razão Social: EDITORA CHAVES LTDA
Endereço: RUA FELISBERTO CARRIJO 1080 SALA 01 / FUNDINHO / UBERLÂNDIA /
MG / 38400-204

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

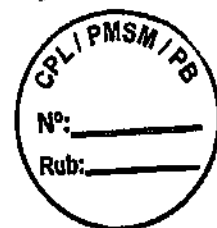
Certificação Número: 2023031302573003518460

Informação obtida em 20/03/2023 17:31:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA CHAVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.802.214/0001-51

Certidão nº: 14463912/2023

Expedição: 06/04/2023, às 12:23:54

Validade: 03/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA CHAVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.802.214/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.


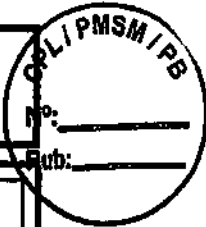
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 20/03/2023
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 18/06/2023
NOME/NOME EMPRESARIAL: EDITORA CHAVES LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004562484.00-20	CNPJ/CPF: 21.802.214/0001-51	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R FELISBERTO CARRIJO		NÚMERO: 1080
COMPLEMENTO: SALA 01,	BAIRRO: ALTAMIRA	CEP: 38400204
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000630773941		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 0575703/23-75

CONTRIBUINTE: EDITORA CHAVES LTDA

CPF/CNPJ: 21.802.214/0001-51

ENDEREÇO: RUA FELISBERTO CARRIJO, 1080 - SALA 01, BAIRRO FUNDINHO,
UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.400-204

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

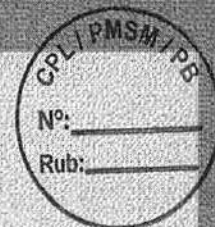
Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 20 de Março de 2023

Válida até: 18/06/2023

Código de autenticidade: 44F5C1AAEB90FF15

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇASPREFEITURA DE
UBERLÂNDIA

Cadastro Mobiliário do Contribuinte

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

C.M.C.: 262.475-00 Nº Alvará/Ano: 4380/2021 **Vencimento**
 Pessoa: 725406 CNPJ: 21.802.214/0001-51 Emissão: 23/07/2021 **25/06/2024**

Nome/Razão Social: **EDITORA CHAVES LTDA**

Endereço: RUA FELISBERTO CARRIJO, 1080 Compl.: SL 01

Bairro: ALTAMIRA CEP: 38400204 Área/Func. m²: 30

Código Reduz. Imóvel: Área Predial m²: Área territorial m²:

OS: 0 Área/Mesa/Cadeiras: 0 Caçambas: 0 Outdoor: 0

Objetivo Social: PRODUCAO, MANUFATURA, VENDA, LICENCIAMENTO E DISTRIBUICAO DE VIDEOS MUSICAIS OUTRAS FORMAS DE EXPLORACAO DE APRESENTACOES ARTISTICAS EM VIDEO COMERCIO DISTRIBUICAO DE FONOGRAMAS E VIDEOFONOGRAMAS PARA USO DOMESTICO LICENCIAMENTO E CESSAO DE USO DE DISCOS MATRIZES CONTENDO FONOGRAMAS PROPRIOS EXPLORACAO DO RAMO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM QUALQUER MEIO DE COMUNICACAO E MARKETING DIRETO, PUBLICACAO IMPRESSA VENDA E DISTRIBUICAO DE OBRAS MUSICAIS E DE LIVROS DEFESA, AQUISICAO E ADMINISTRACAO DE DIREITOS AUTORAIS EDICAO DE VIDEOS MUSICAIS AQUISICAO, ADMINISTRACAO E A NEGOCIACAO DE DIREITOS DO AUTOR SOBRE COMPOSICAO MUSICAL CONTRATACAO DE INTERPRETES PARA FIXACOES DE INTERPRETACOES POR PROCESSOS FOTOMECANICOS EM DISCO, FITAS MAGNETICAS, VIDEOS TAPES, CASSETES, VIDEOS CASSETES, VIDEOS DISCOS, COMPACTE DISC OU QUALQUER OUTRO SUPORTE MATERIAL USADO OU QUE VENHA A SER USADO PARA FIXACAO E REPRODUCAO DE OBRA MUSICAL, ARTISTICA OU EDUCACIONAL

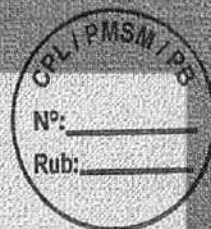
Horário de funcionamento: de 08:00 às 18:00

Observações:

- Fixar este alvará no estabelecimento, em local visível;
 - Requerer renovação até no mínimo 30 dias antes do vencimento;
 - A não observância da legislação suspende a concessão;
 - Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada ao setor competente no prazo regulamentar.
- www.uberlandia.mg.gov.br - e-mail: cmciss@uberlandia.mg.gov.br
 - Contato: (34) 3239-2412 / (34) 3239-2474

M6B2SZMA
 Código do Controle de Autenticidade

Este Alvará habilita somente o exercício de atividades legalmente permitidas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇASPREFEITURA DE
UBERLÂNDIA

Cadastro Mobiliário do Contribuinte
ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Informações Adicionais:
J 29/06/2024 4 HABITE-SE COMERCIAL Nº 9104/2018.

Secretarias envolvidas neste Alvará:
SMSU
PLAN

Observações:

- Fixar este alvará no estabelecimento, em local visível;
 - Requerer renovação até no mínimo 30 dias antes do vencimento;
 - A não observância da legislação suspende a concessão;
 - Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada ao setor competente no prazo regulamentar.
- www.uberlandia.mg.gov.br - e-mail: cmciss@uberlandia.mg.gov.br
- Contato: (34) 3239-2412 / (34) 3239-2474

M6B2SZMA
Código do Controle de Autenticidade

Este Alvará habilita somente o exercício de atividades legalmente permitidas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS
CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão n. **1434529/2022**

Expedição: **06/12/2022 17h52min12s**

Código de autenticidade: **9C3Z.6J4V**

Válida até **05/01/2023**.

Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados dos sistemas informatizados de processos físicos (SIAP1 e SIAP2) e eletrônicos (Sistema PJe de 1º e 2º graus) do TRT da 3ª Região (Minas Gerais), que não consta processo em tramitação contra **EDITORA CHAVES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.802.214/0001-51**.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Durante o período de validade da certidão, sua autenticidade pode ser confirmada exclusivamente mediante acesso ao endereço eletrônico do TRT da 3ª Região (<http://www.trt3.jus.br>), em Serviços / Certidões / Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT) / Autenticar CEAT.
- 2) Certidão emitida gratuita e eletronicamente conforme Resolução Conjunta GP/CR n. 9/2014, após pesquisa nas bases de dados do Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de 1ª Instância (SIAP1), Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de 2ª Instância (SIAP2), Sistema do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau) e Sistema do Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau (PJe 2º Grau) do TRT da 3ª Região (Minas Gerais).
- 3) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente, bem como as seguintes classes judiciais: Ações de Consignação em Pagamento (ConPag), Embargos de Terceiro (ET), Inquérito para Apuração de Falta Grave (IAFG), Mandado de Segurança (MS) e Mandado de Segurança Coletivo (MSCol).
- 4) No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
- 5) A busca é realizada pelo CPF ou CNPJ informado e, entre reclamados sem registro de CPF ou CNPJ no cadastro, pela exata grafia do nome ou razão social vinculado, perante a Receita Federal do Brasil, ao CPF ou CNPJ informado e ainda, quando a pesquisa opcional for utilizada, pela exata grafia do nome informado pelo consulente.
- 6) Há possibilidade de referir-se a homônimo o processo identificado com (*), uma vez que resulta de pesquisa efetuada exclusivamente entre reclamados sem registro de CPF ou CNPJ no cadastro.
- 7) O interessado que discordar do resultado apresentado nesta certidão deve dirigir-se à unidade judiciária mais próxima (Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau, em Belo Horizonte, e Foros Trabalhistas, Varas do Trabalho ou Postos Avançados, no interior) e, após os devidos esclarecimentos, emitir nova certidão, se for o caso.
- 8) As informações constantes desta certidão podem ser complementadas por certidões emitidas pelas Varas do Trabalho, Postos Avançados e Secretaria de Recursos e Atendimento para esclarecimento de suspeitas de homonímia.



PODER JUDICIÁRIO

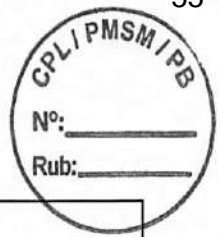
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO


CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS



9) Os dados constantes desta certidão estão atualizados:

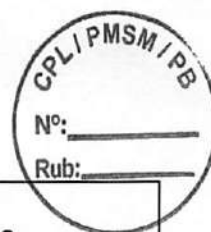
- a) Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de 1ª Instância (SIAP1): até 17h52min12s de 06/12/2022;
- b) Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de 2ª Instância (SIAP2): até 17h52min12s de 06/12/2022;
- c) Sistema do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau): até 01h41min46s de 06/12/2022;
- d) Sistema do Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau (PJe 2º Grau): até 01h41min46s de 06/12/2022.





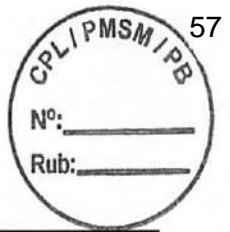
		Município de Uberlândia SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota 00000457	
				Data e Hora de Emissão 02/01/2023 12:54:08	
				Código de Verificação 991f7852	
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: EDITORA CHAVES LTDA CPF/CNPJ: 21.802.214/0001-51 Inscrição Municipal: 262.475-00 Endereço: RUA FELISBERTO CARRIJO, Nº1080 - SALA 01 - BAIRRO FUNDINHO - CEP:38400-204 Município: UBERLANDIA UF: MG					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE NOVA LIMA CPF/CNPJ: 22.934.889/0001-17 Endereço: PRACA BERNARDINO DE LIMA, Nº80 - BAIRRO CENTRO - CEP:34000-279 Município: NOVA LIMA UF: MG E-mail: cultura@pnl.mg.gov.br					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Descrição: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA CHAVES LTDA PARA A APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA LEO CHAVES NO DIA 31/12/2022 AS 23:30, MO REVEILLON 2023 JARDIM CANADÁ INEXIGIBILIDADE 87/2022, PROCESSO DE COMPRA 0649/2022 DE ACORDO COM O CONTRATO 0246/2022 OF Nº 1/2022 DE 26/12/2022 - MATERIAL 503500019- CONTRATO DIVERSOS R\$230.000,00 DISPENSA DA RETENÇÃO - A CONTRATANTE FICA DISPENSADA DE EFETUAR A RETENÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 120 DA IN RFB Nº 971/2009 * DISPENSA DA RETENÇÃO DE PIS, COFINS, CLSS - CONFORME LEI 14.148/2021 PERSE PAGAMENTO EM 02.01.2022 ***DADOS BANCÁRIOS** BANCO BRADESCO AGÊNCIA 6452-1 C/C 5355-4					
Tributável SIM	Item PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Qtde 1	Unitário R\$ 230000,00	Total R\$ 230.000,00	
PIS (0,0000%): R\$ 0,00		COFINS (0,0000%): R\$ 0,00		INSS (0,0000%): R\$ 0,00	
				IR (0,0000%): R\$ 0,00	
				CSLL (0,0000%): R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 230.000,00					
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 230.000,00		Alíquota: 3,00%	
				Valor do ISS: R\$ 6900,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
Mês de Competência da Nota Fiscal: 01/2023			Tributação: TRIBUTÁVEL		
Local da Prestação do Serviço: NOVA LIMA/MG			Incidência: UBERLANDIA/MG		
Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFS-e: 15/02/2023			Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		
CNAE: 900190300 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA					
Serviço: 1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					

10/06/2020

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

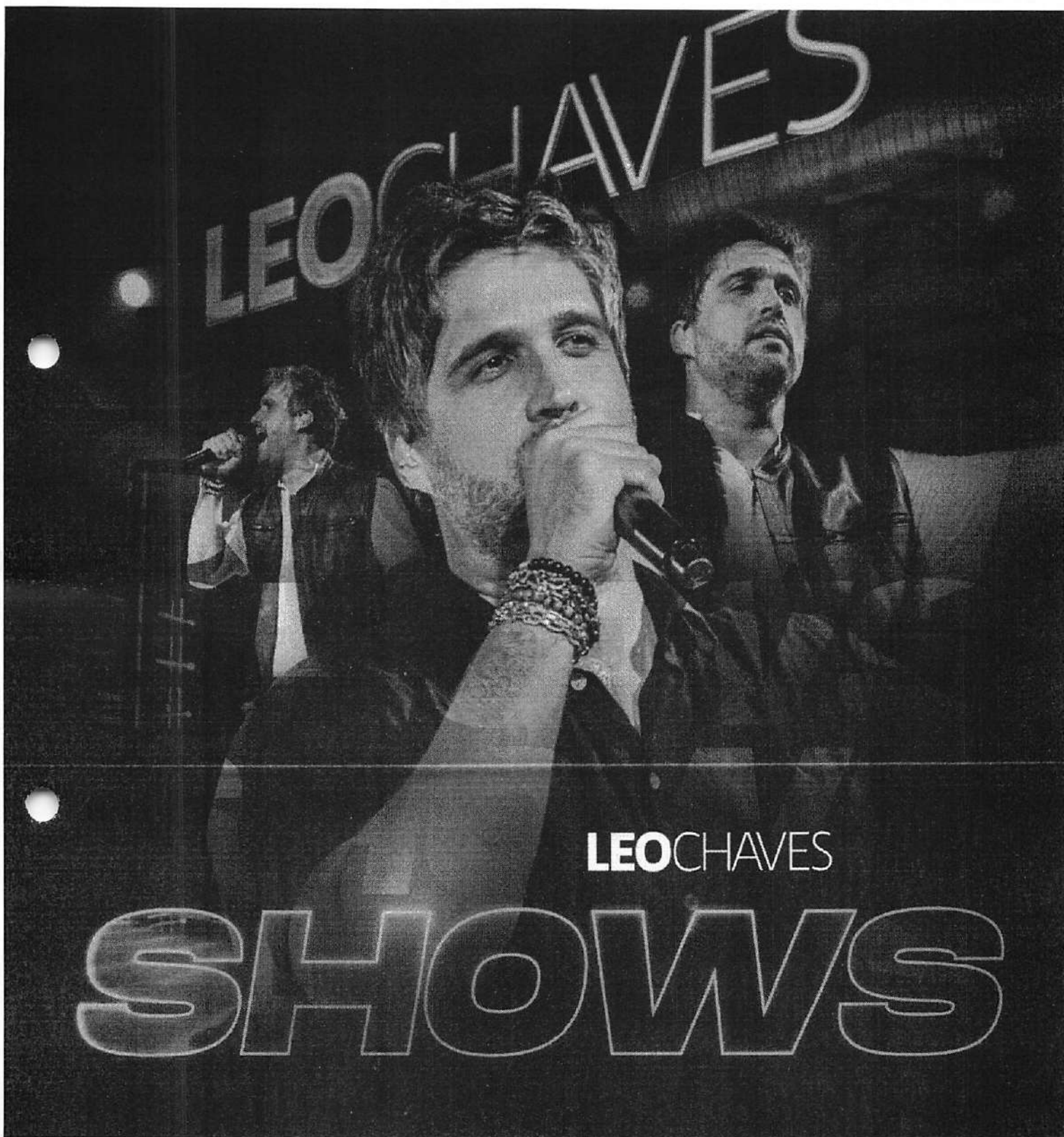


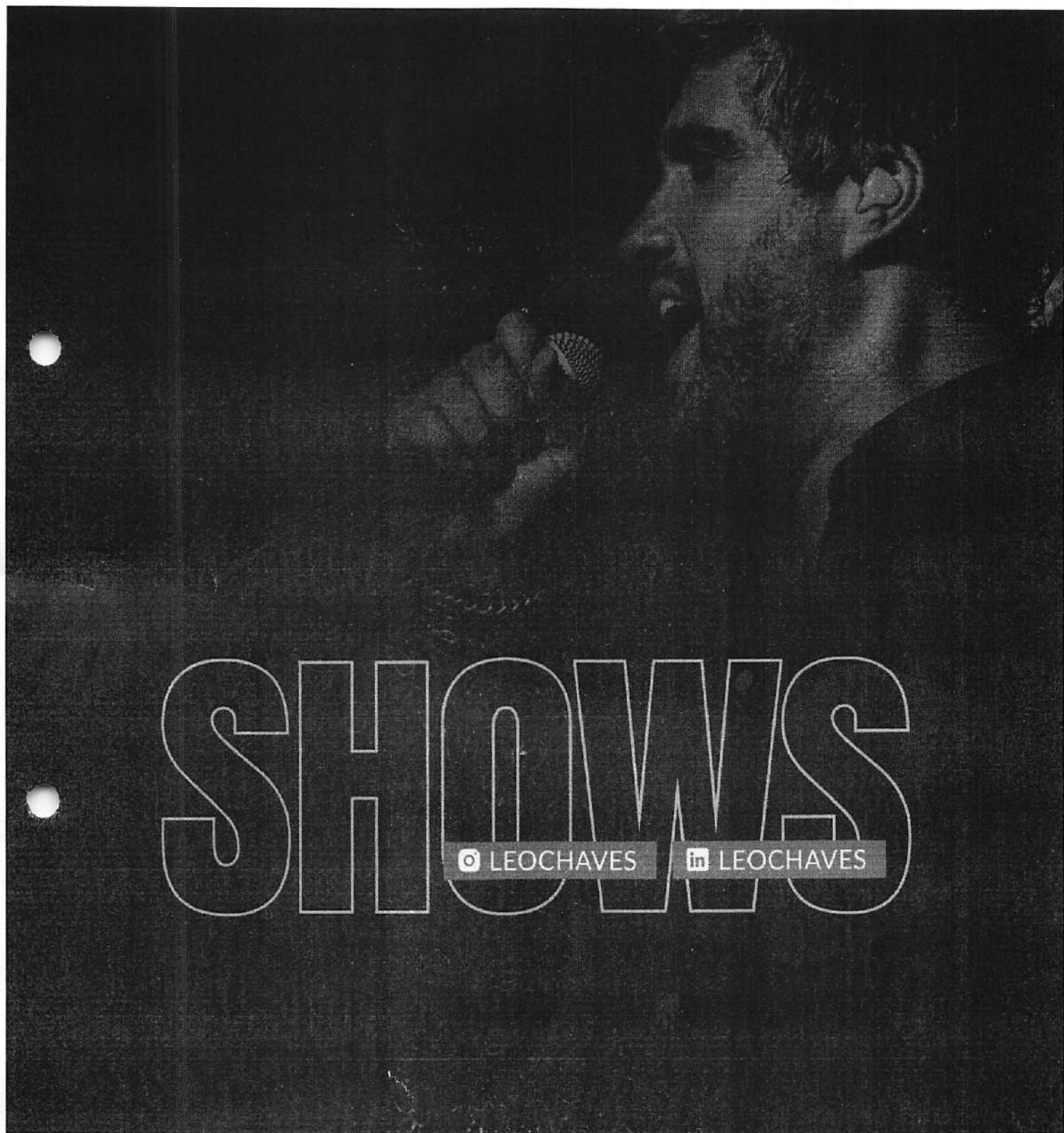
 PREFEITURA DE UBERLÂNDIA	Município de Uberlândia SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000128										
		Data e Hora de Emissão 10/06/2020 15:40:02										
		Código de Verificação 2f299437										
PRESTADOR DE SERVIÇOS												
	Nome/Razão Social: EDITORA CHAVES LTDA CPF/CNPJ: 21.802.214/0001-51 Endereço: RUA FELISBERTO CARRIJO, Nº1080 - COMPLEMENTO:SALA: 01; - BAIRRO ALTAMIRA - CEP:38400-204 Município: UBERLANDIA	Inscrição Municipal : 262.475-00 UF: MG										
TOMADOR DE SERVIÇOS												
Nome/Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO CREDITRUS CPF/CNPJ: 54.037.916/0001-45 Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº534 - BAIRRO CENTRO - CEP:14700-120 Município: BEBEDOURO UF: SP E-mail: marketing@creditrus.com.br												
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS												
Descrição: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EVENTOS DO ARTISTA LEO CHAVES, CONFORME CONTRATO VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$230.000,00 DISPENSA RETENÇÃO DE INSS CONFORME IN 979/99 DATA DE PAGAMENTO EM 25/06/2020 **DADOS BANCÁRIOS** BANCO BRADESCO AGÊNCIA:6452-1 C/C:5355-4												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</td> <td align="center">1</td> <td align="right">230000,00</td> <td align="right">230.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	230000,00	230.000,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$								
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	230000,00	230.000,00								
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00								
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 230.000,00												
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 230.000,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 4600,00									
OUTRAS INFORMAÇÕES												
Mês de Competência da Nota Fiscal: 06/2020		Tributação: TRIBUTÁVEL										
Local da Prestação do Serviço: UBERLANDIA/MG		Incidência: UBERLANDIA/MG										
Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: 15/07/2020		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR										
CNAE: 731900300 - MARKETING DIRETO												
Serviço: 1706 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.												

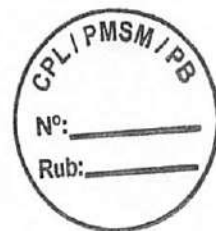


<p>PREFEITURA DE UBERLÂNDIA</p>	<p align="center">Município de Uberlândia</p> <p align="center">SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</p> <p align="center">NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota																	
		00000098																	
		Data e Hora de Emissão																	
		03/02/2020 10:22:08																	
		Código de Verificação																	
		5313b99c																	
PRESTADOR DE SERVIÇOS																			
	Nome/Razão Social: EDITORA CHAVES LTDA																		
	CPF/CNPJ: 21.802.214/0001-51	Inscrição Municipal: 262.475-00																	
	Endereço: RUA FELISBERTO CARRIJO, Nº1080 - COMPLEMENTO:SALA: 01; - BAIRRO ALTAMIRA - CEP:38400-204																		
	Município: UBERLANDIA	UF: MG																	
TOMADOR DE SERVIÇOS																			
Nome/Razão Social: DIRECIONAL ENGENHARIA SA																			
CPF/CNPJ: 16.614.075/0001-00																			
Endereço: RUA DOS OTONI, Nº177 - BAIRRO SANTA EFIGENIA - CEP:30150-270																			
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	E-mail: fulvia.solano@colaborativa.etc.br																	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																			
Descrição:																			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW COM UTILIZAÇÃO DE USO E IMAGEM DO CANTOR E PALESTRANTE LEO CHAVES.																			
VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$230.000,00																			
CARGA TRIBUTÁRIA TOTAL DE 6,15%																			
VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$215.855,00																			
DISPENSA RETENÇÃO DE INSS CONFORME IN 979/99																			
PAGAMENTO À VISTA																			
DADOS BANCÁRIOS																			
BANCO BRADESCO																			
AGÊNCIA:6452-1																			
C/C:5355-4																			
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$															
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	230000,00	230.000,00															
<table border="1"> <tr> <td>PIS (0,6500%): R\$ 1.495,00</td> <td>COFINS (3,0000%): R\$ 6.900,00</td> <td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (1,5000%): R\$ 3.450,00</td> <td>CSLL (1,0000%): R\$ 2.300,00</td> </tr> <tr> <td align="center" colspan="5">VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 230.000,00</td> </tr> <tr> <td>Valor Total das Deduções: R\$ 0,00</td> <td>Base de Cálculo: R\$ 230.000,00</td> <td>Alíquota: 2,00%</td> <td colspan="2">Valor do ISS: R\$ 4600,00</td> </tr> </table>					PIS (0,6500%): R\$ 1.495,00	COFINS (3,0000%): R\$ 6.900,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 3.450,00	CSLL (1,0000%): R\$ 2.300,00	VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 230.000,00					Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 230.000,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 4600,00	
PIS (0,6500%): R\$ 1.495,00	COFINS (3,0000%): R\$ 6.900,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 3.450,00	CSLL (1,0000%): R\$ 2.300,00															
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 230.000,00																			
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 230.000,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 4600,00																
OUTRAS INFORMAÇÕES																			
Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2020		Tributação: TRIBUTÁVEL																	
Local da Prestação do Serviço: UBERLANDIA/MG		Incidência: UBERLANDIA/MG																	
Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: 15/03/2020		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR																	
CNAE: 731900300 - MARKETING DIRETO																			
Serviço: 1706 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.																			



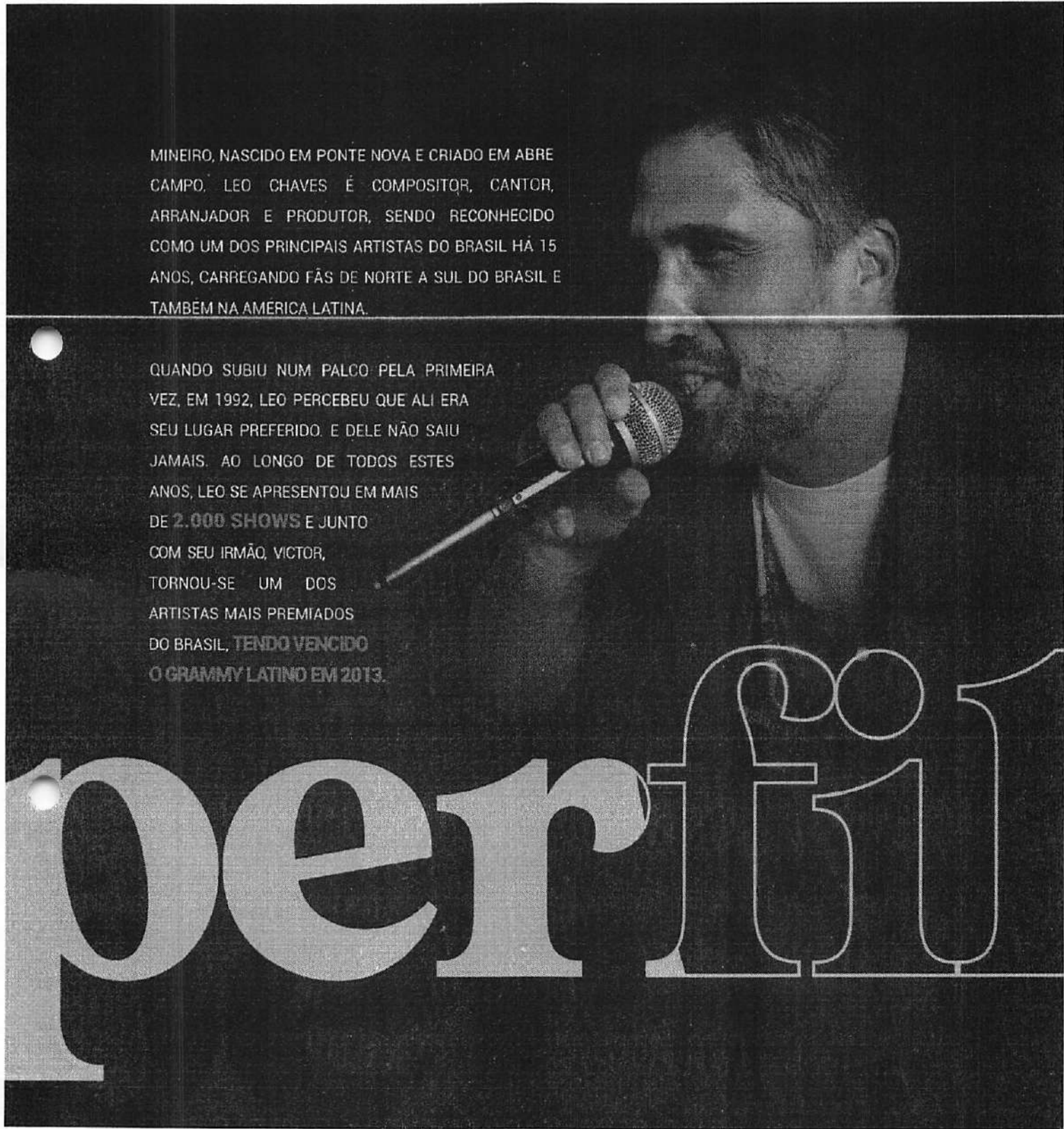






MINEIRO, NASCIDO EM PONTE NOVA E CRIADO EM ABRE CAMPO, LEO CHAVES É COMPOSITOR, CANTOR, ARRANJADOR E PRODUTOR, SENDO RECONHECIDO COMO UM DOS PRINCIPAIS ARTISTAS DO BRASIL HÁ 15 ANOS, CARREGANDO FÃS DE NORTE A SUL DO BRASIL E TAMBÉM NA AMÉRICA LATINA.

QUANDO SUBIU NUM PALCO PELA PRIMEIRA VEZ, EM 1992, LEO PERCEBEU QUE ALI ERA SEU LUGAR PREFERIDO. E DELE NÃO SAIU JAMAIS. AO LONGO DE TODOS ESTES ANOS, LEO SE APRESENTOU EM MAIS DE 2.000 SHOWS E JUNTO COM SEU IRMÃO, VICTOR, TORNOU-SE UM DOS ARTISTAS MAIS PREMIADOS DO BRASIL, TENDO VENCIDO O GRAMMY LATINO EM 2013.

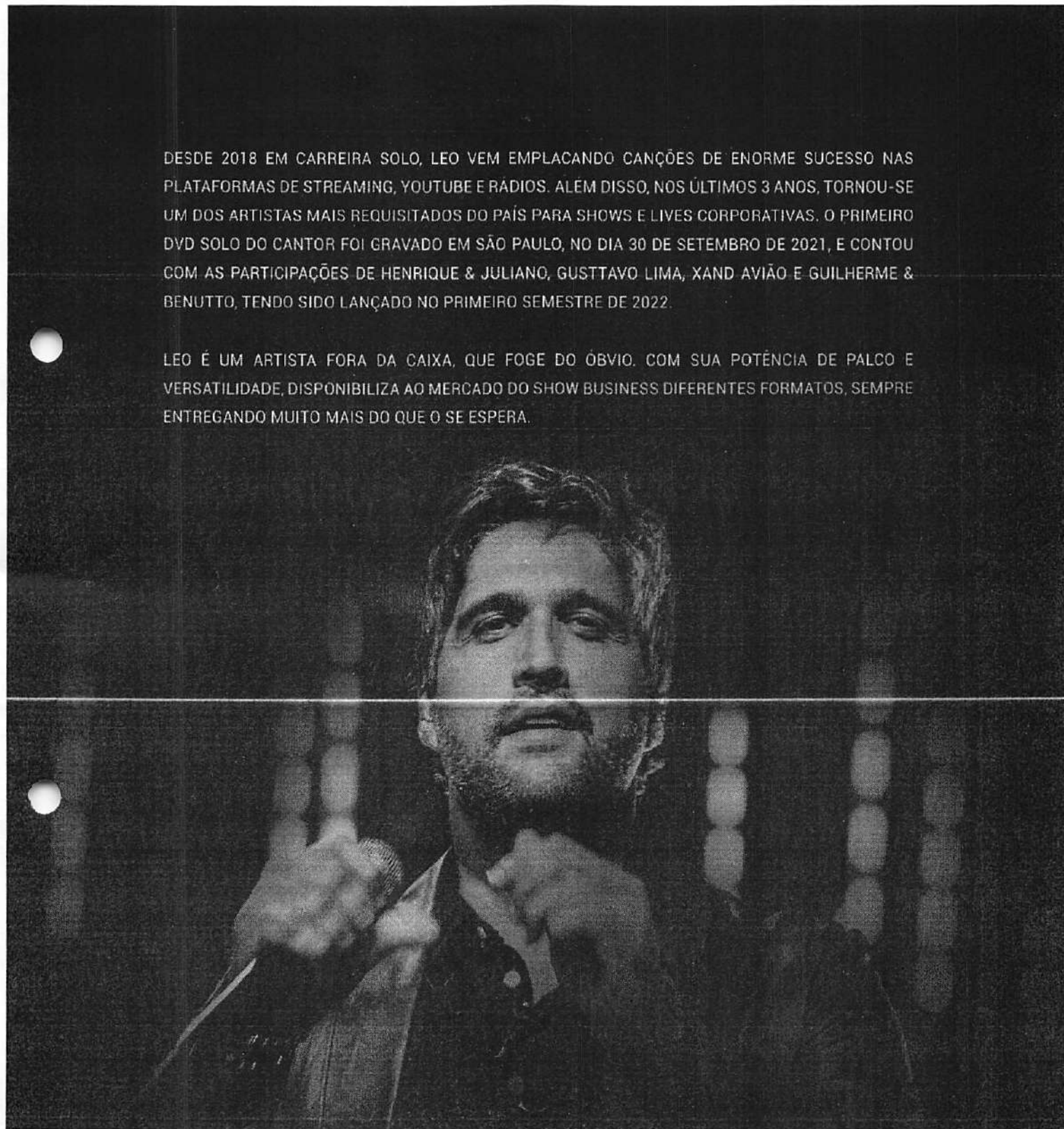


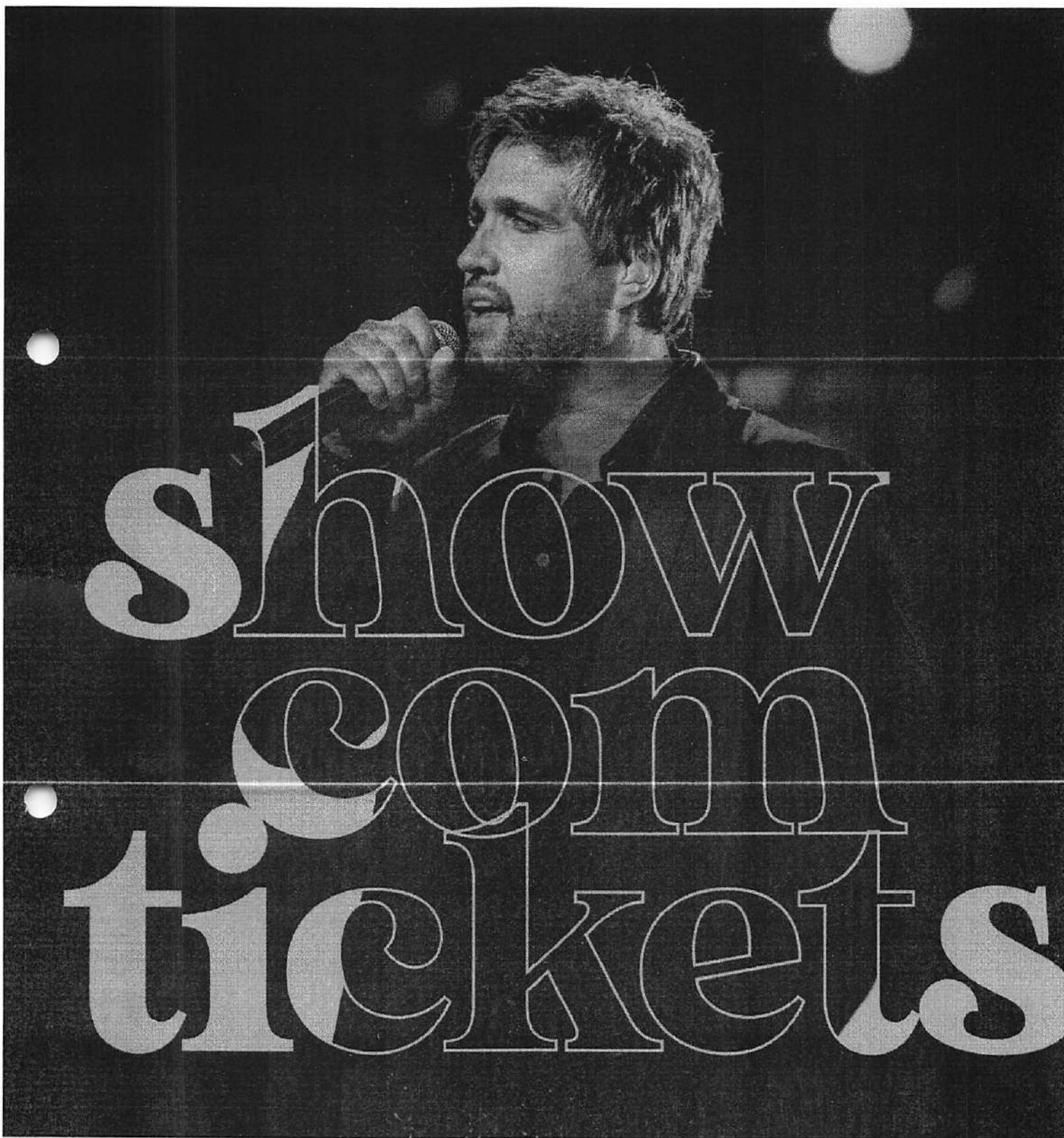
perfil



DESDE 2018 EM CARREIRA SOLO, LEO VEM EMPLACANDO CANÇÕES DE ENORME SUCESSO NAS PLATAFORMAS DE STREAMING, YOUTUBE E RÁDIOS. ALEM DISSO, NOS ÚLTIMOS 3 ANOS, TORNOU-SE UM DOS ARTISTAS MAIS REQUISITADOS DO PAÍS PARA SHOWS E LIVES CORPORATIVAS. O PRIMEIRO DVD SOLO DO CANTOR FOI GRAVADO EM SÃO PAULO, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2021, E CONTOU COM AS PARTICIPAÇÕES DE HENRIQUE & JULIANO, GUSTTAVO LIMA, XAND AVIÃO E GUILHERME & BENUTTO, TENDO SIDO LANÇADO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022.

LEO É UM ARTISTA FORA DA CAIXA, QUE FOGE DO ÓBVIO. COM SUA POTÊNCIA DE PALCO E VERSATILIDADE, DISPONIBILIZA AO MERCADO DO SHOW BUSINESS DIFERENTES FORMATOS, SEMPRE ENTREGANDO MUITO MAIS DO QUE O SE ESPERA.







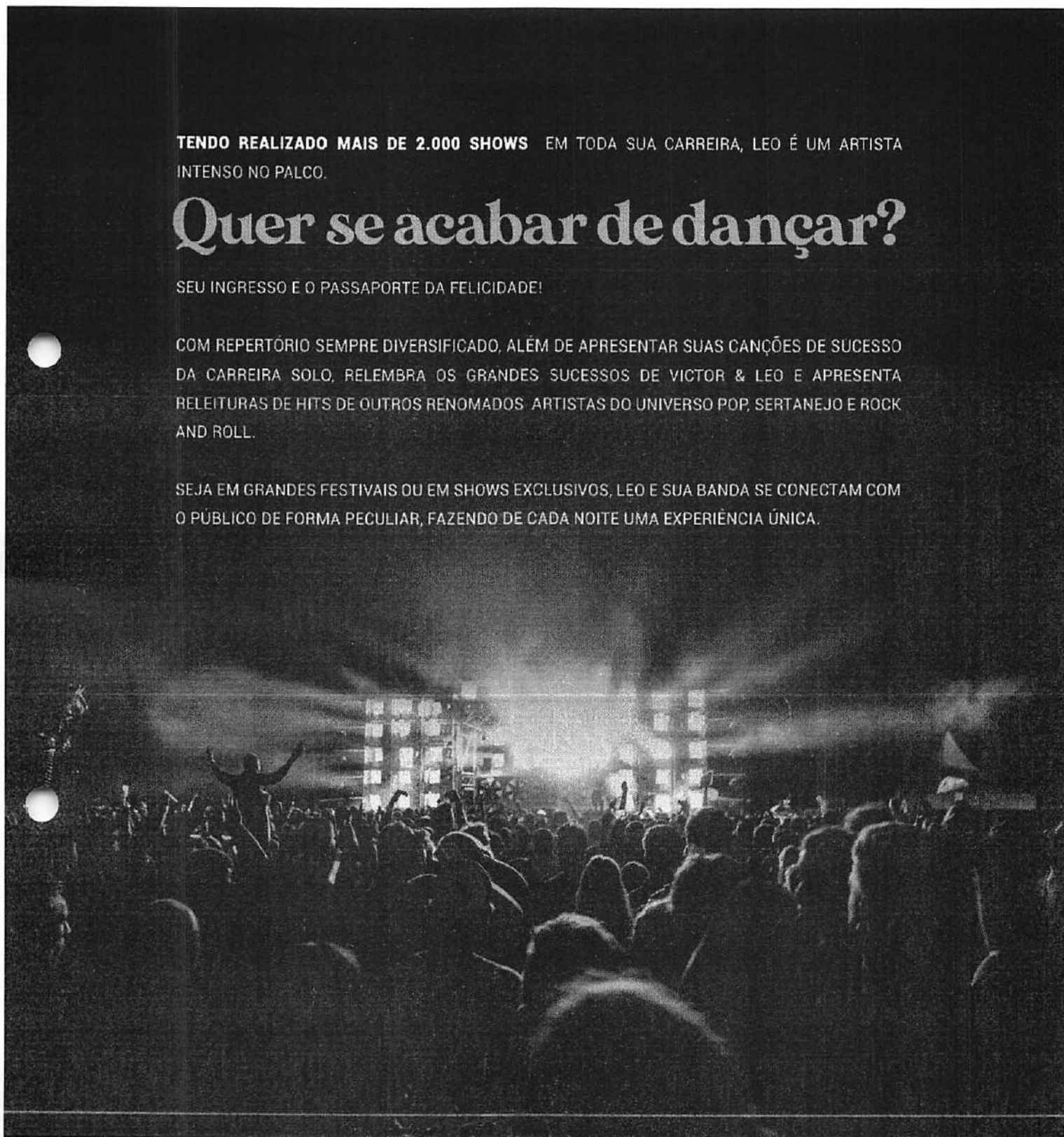
TENDO REALIZADO MAIS DE 2.000 SHOWS EM TODA SUA CARREIRA, LEO É UM ARTISTA INTENSO NO PALCO.

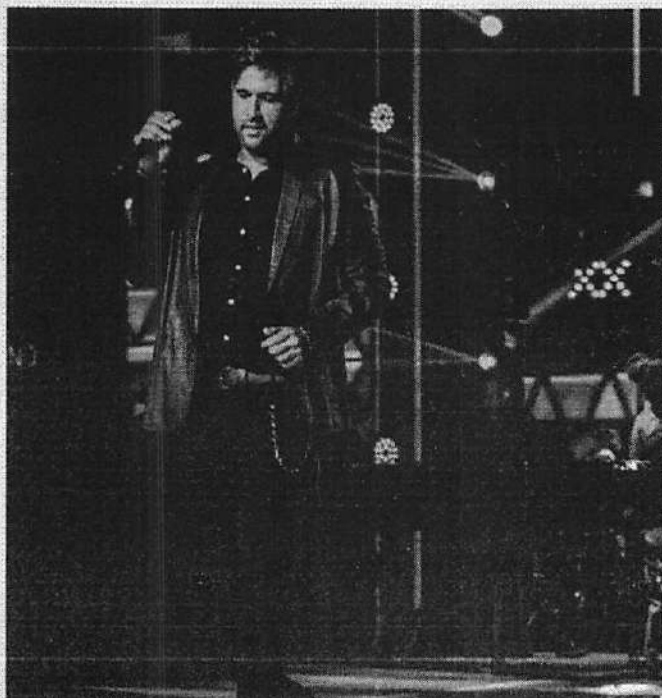
Quer se acabar de dançar?

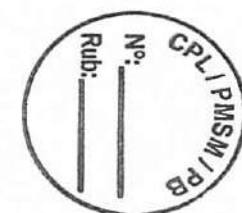
SEU INGRESSO É O PASSAPORTE DA FELICIDADE!

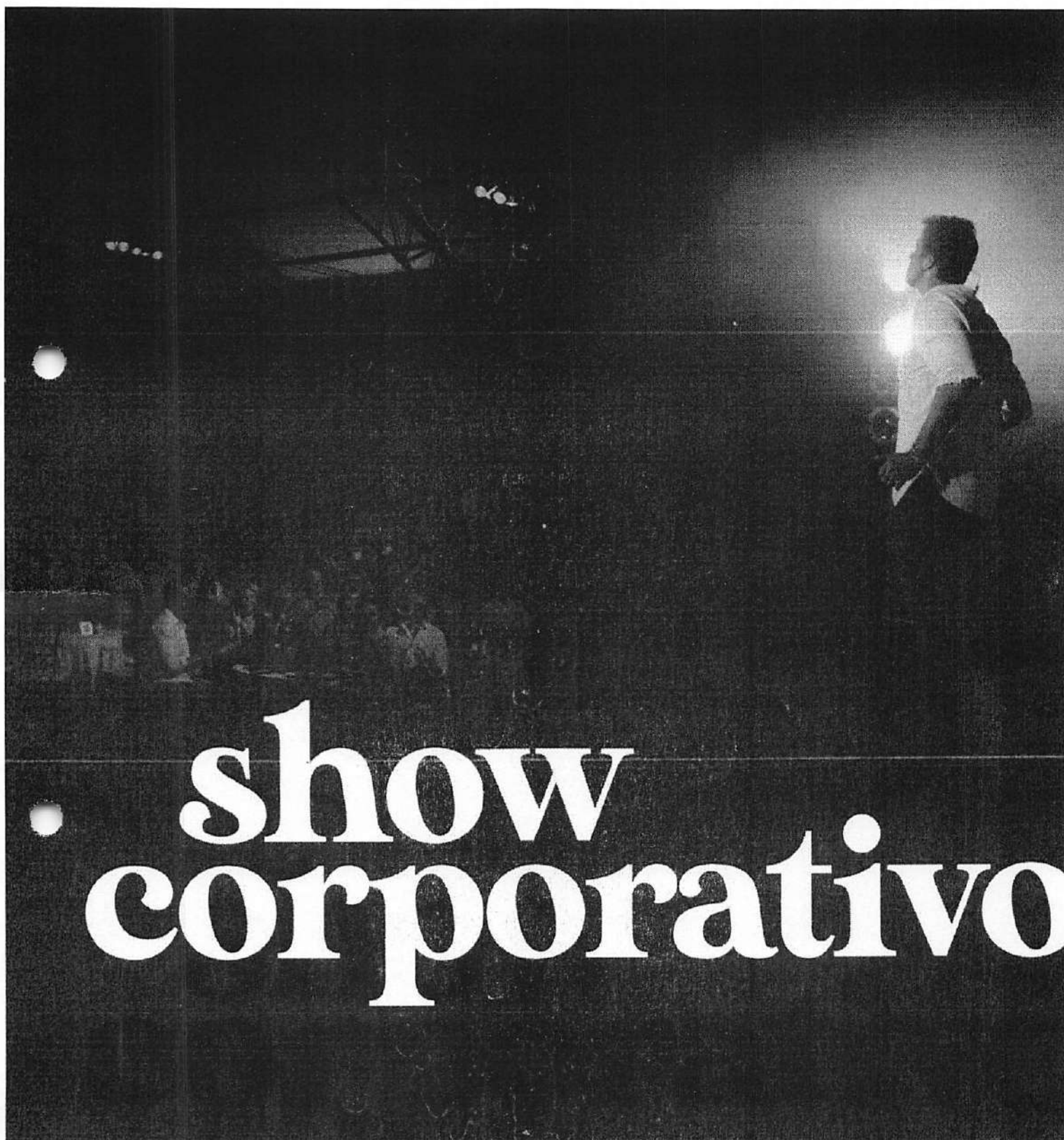
COM REPERTÓRIO SEMPRE DIVERSIFICADO, ALÉM DE APRESENTAR SUAS CANÇÕES DE SUCESSO DA CARREIRA SOLO, RELEMBRA OS GRANDES SUCESSOS DE VICTOR & LEO E APRESENTA RELEITURAS DE HITS DE OUTROS RENOMADOS ARTISTAS DO UNIVERSO POP, SERTANEJO E ROCK AND ROLL.

SEJA EM GRANDES FESTIVAIS OU EM SHOWS EXCLUSIVOS, LEO E SUA BANDA SE CONECTAM COM O PÚBLICO DE FORMA PECULIAR, FAZENDO DE CADA NOITE UMA EXPERIÊNCIA ÚNICA.











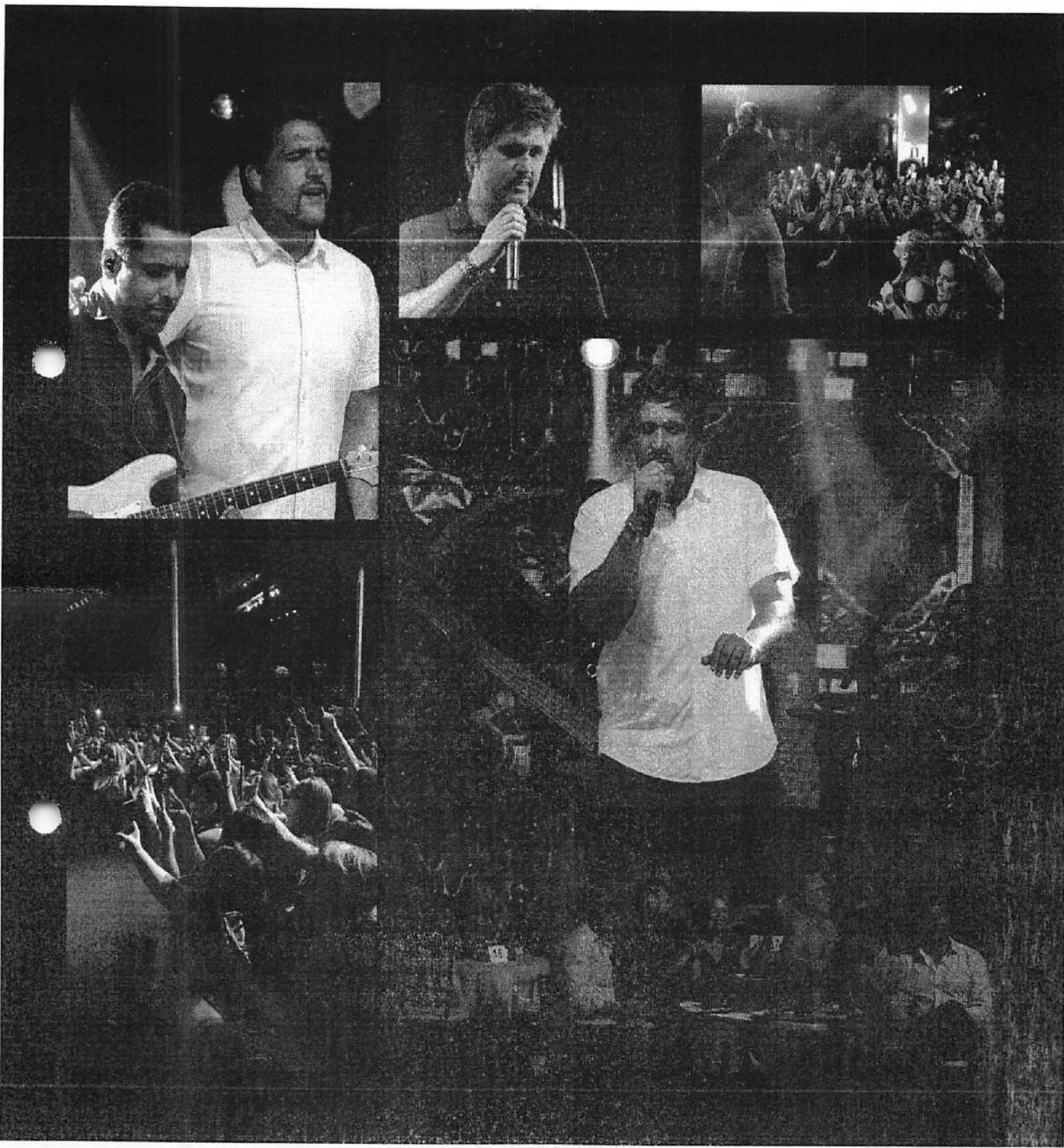
DESDE 2018, LEO SE TORNOU UM DOS ARTISTAS MAIS CONTRATADOS DO PAÍS PARA SHOWS CORPORATIVOS.

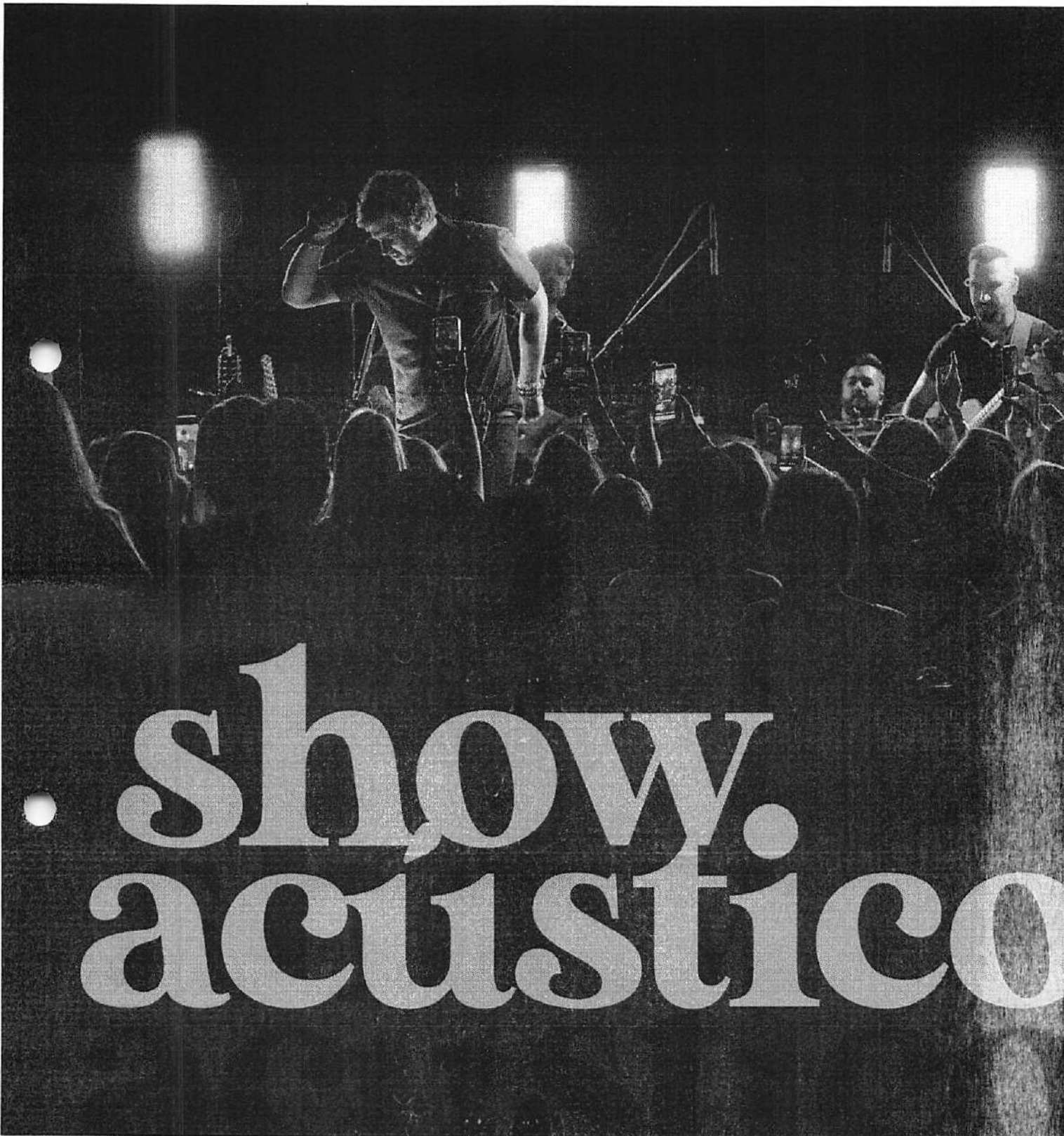
O FORMATO SE ENCAIXA PERFEITAMENTE PARA EMPRESAS QUE ESTEJAM REALIZANDO EVENTOS RELACIONADOS A TREINAMENTOS/CAPACITAÇÃO, CONVENÇÕES DE VENDAS E FESTAS COMEMORATIVAS.

NA MAIOR PARTE DOS CONTRATOS NESTE FORMATO CORPORATIVO, ALÉM DO SHOW MUSICAL, LEO COMPARTILHA CONHECIMENTO ATRAVÉS DE SUAS PALESTRAS, SEMPRE CUSTOMIZANDO OS CONTEÚDOS DE ACORDO COM OS OBJETIVOS DE CADA EVENTO E PARCEIROS. AS PALESTRAS SÃO:









show. acustico



EM UM FORMATO REPLETO DE ROMANTISMO, LEO TEM EM SEU SHOW ACÚSTICO, UM DAS SUAS APRESENTAÇÕES MAIS REQUISITADAS.

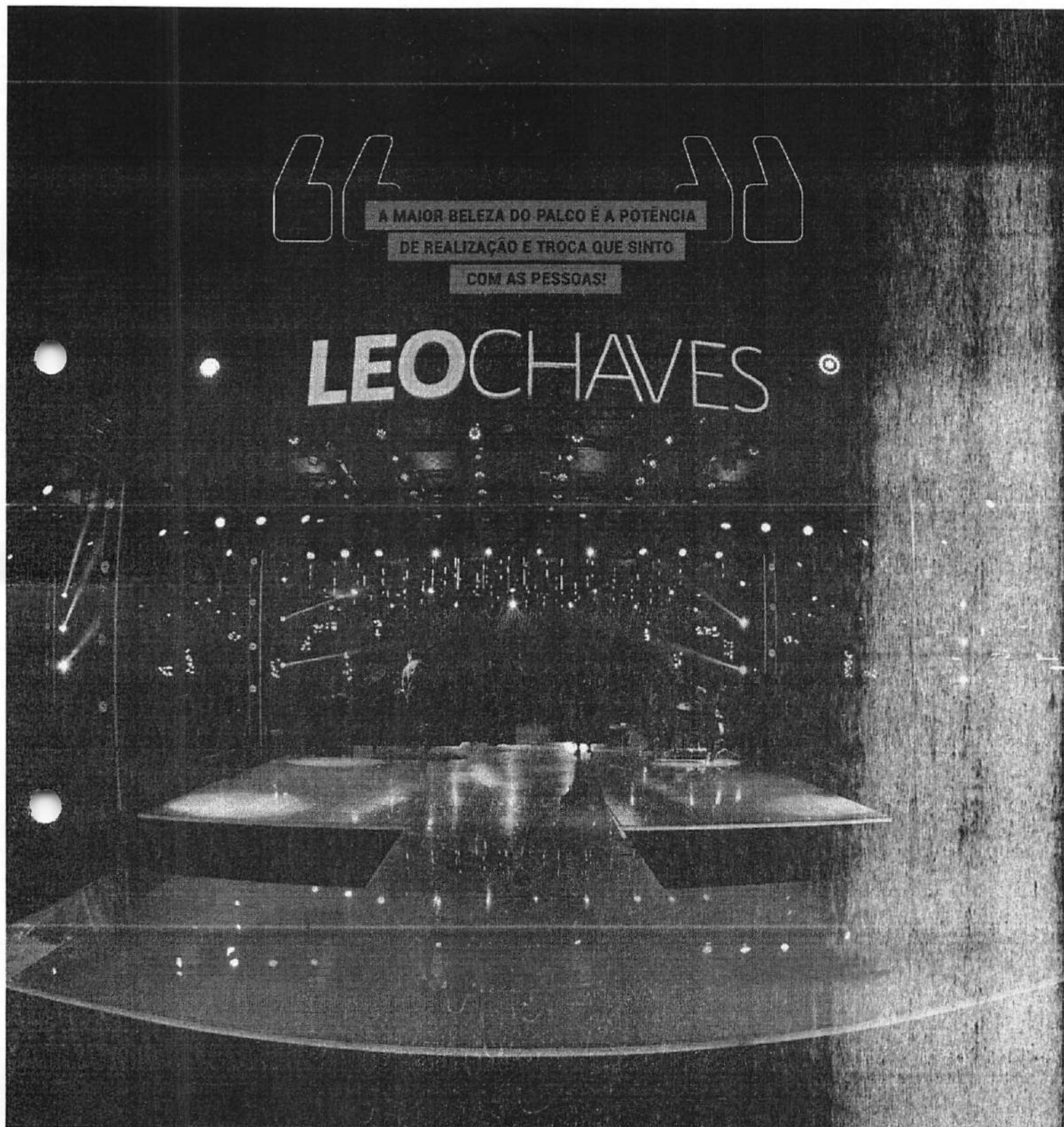
O FORMATO VOZ E VIOLÃO É O COMPLEMENTO PERFEITO PARA PALESTRAS REALIZADAS PELO LEO! ESTE FORMATO É UM VERDADEIRO SUCESSO, TRAZENDO RESULTADOS IMPACTANTES PARA NOSSOS PARCEIROS (SEJA COM OS FUNCIONARIOS DAS EMPRESAS OU COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS DELES).

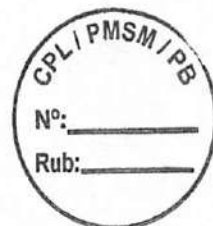


“ “

A MAIOR BELEZA DO PALCO É A POTÊNCIA
DE REALIZAÇÃO E TROCA QUE SINTO
COM AS PESSOAS!

LEOCHAVES





LEOCHAVES WWW.LEOCHAVES.COM

CONTATOS

✉ CONTATO@LEOCHAVES.COM

☎ (34) 3 2 1 4 - 1 4 3 3



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EDITORA CHAVES LTDA.
CNPJ: 21.802.214/0001-51

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Abril de 2023 às 11:47

UBERLÂNDIA, 11 de Abril de 2023 às 13:06

Código de Autenticação: 2304-1113-0642-0035-9963

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2023 às 15:05:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 51001/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Número do Contrato: 000001462023

Data da Publicação: 03/05/2023

Data da Assinatura: 12/04/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 160.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO CHAVES, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB 66 Anos de Tradição.

Contratado (Nome): Editora Chaves Ltda

Contratado (CNPJ): 21.802.214/0001-51

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	02c40e09700f25004f73f33de3907fec
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0ea52a4d42fd016c059b89ac0e49a80e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7ed0520125687d2625e8b86db1ce52a6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6d4a853e02b0ddb30e9b418bf6ac2b62
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 50960/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2023 às 15:05h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 51001/23 ao Documento 50960/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 50960/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	21 - 26	6d4a853e02b0ddb30e9b418bf6ac2b62
Comprovante de publicidade	27 - 29	02c40e09700f25004f73f33de3907fec
Comprovação da existência de dotação orçamentária	30	7ed0520125687d2625e8b86db1ce52a6
Comprovantes de regularidade da contratada	31 - 75	0ea52a4d42fd016c059b89ac0e49a80e
RECIBO PROTOCOLO	76	8f45ae54ce82eef390ff6be03370d8a2

João Pessoa, 10 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB